

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 297, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 103/2020
OF 107/2020
MSC 652/2000

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.601, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada a Rádio Comunitária Nova Lima FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 103

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 467, de 30 de abril de 2015 – RC FM - Rádio Comunitária de Itambé, no município de Itambé - PE;

2 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 - Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes - AM;

3 - Portaria nº 3.601, de 19 de agosto de 2015 – Rádio Comunitária Nova Lima FM, no município de Nova Lima - MG;

4 - Portaria nº 3.857, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, no município de Manga - MG;

5 - Portaria nº 4.370, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária A Voz de Quissamã, no município de Quissamã - RJ;

6 - Portaria nº 6.215, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária dos Moradores de Jaguaretama, no município de Jaguaretama - CE;

7 - Portaria nº 103, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês, no município de São João Del Rei - MG;

8 - Portaria nº 118, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Terra de Getulina, no município de Getulina - SP;

9 - Portaria nº 733, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária, Cultural e Beneficente - Centenário, no município de Tabatinga - SP;

10 - Portaria nº 1.167, de 9 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Boa Nova FM, no município de Guarda Mor - MG;

11 - Portaria nº 1.466, de 9 de maio de 2016 - Associação a Voz do Povo a Voz de Deus, no município de Arapiraca - AL;

12 - Portaria nº 1.111, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Dr. José Baptista Filho, no município de Nova Era - MG;

13 - Portaria nº 1.463, de 7 de junho de 2017 - Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, no município de Brasilândia - MS;

14 - Portaria nº 1.834, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro, no município de Alto do Rodrigues - RN;

15 - Portaria nº 1.878, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Radiovida de Botuporã (ACRB), no município de Botuporã - BA;

16 - Portaria nº 1.881, de 7 de junho de 2017 - Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, no município de Nísia Floresta - RN;

17 - Portaria nº 1.952, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal, no município de Sapezal - MT;

18 - Portaria nº 1.994, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária Montessonense de Radiodifusão, no município de Monte Sião - MG;

19 - Portaria nº 2.003, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto, no município de Pereira Barreto - SP;

20 - Portaria nº 2.630, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí, no município de São Gonçalo do Sapucaí - MG;

21 - Portaria nº 4.505, de 28 de setembro de 2017 - Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira, no município de Godoy Moreira - PR;

22 - Portaria nº 6.014, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Surubinense de Radiodifusão, no município de Surubim - PE;

23 - Portaria nº 7.148, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, no município de Aparecida de Goiânia - GO;

24 - Portaria nº 1.036, de 14 de março de 2018 - Associação Maria Rainha da Paz, no município de Resplendor - MG;

25 - Portaria nº 1.358, de 14 de março de 2018 – ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, no município de Petrópolis - RJ;

26 - Portaria nº 1.361, de 14 de março de 2018 – Comunidade Terceiro Milênio, no município de Patos - PB;

27 - Portaria nº 1.427, de 22 de março de 2018 – Fundação Assistencial Lar da Paz (FALP), no município de Dores do Indaiá - MG;

28 - Portaria nº 3.218, de 5 de julho de 2018 – Sociedade Beneficente Francisca Alves de Almeida, no município de Acopiara - CE;

29 - Portaria nº 4.183, de 28 de setembro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos, no município de Celso Ramos - SC;

30 - Portaria nº 4.189, de 28 de setembro de 2018 - Associação Cultural e Artística Amigos de Tamarana, no município de Tamarana - PR; e

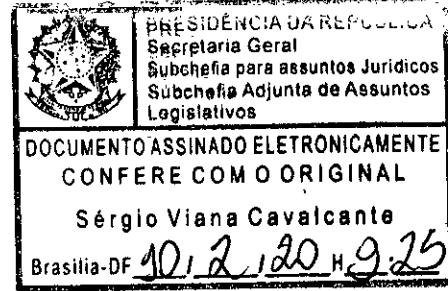
31 - Portaria nº 4.190, de 29 de setembro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu, no município de Guaraniaçu – PR.

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 3.601/15

EM nº 00146/2019 MCTIC



Brasília, 11 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058134/2011-47, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Nova Lima FM, inscrita no CNPJ nº 02.727.039/0001-30, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 28 de Junho de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1012/2015/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 3601, de 19 de Agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25/08/2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 3601/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058134/2011-47 e nº 53710.01053/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0644464** e o código CRC **B7913877**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32781/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo
nº 53000.058134/2011-47.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4624806** e o código CRC **B75FB8B7**.



SCE/M. das Comunicações - SCS
Fls 01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 058134/2011-47

SEAPA/SCE

17/11/2011-09:15

Assunto: Renovação

Protocolo de Outorga nº: 53710.001053/98

519°59'13"
W43°50'50"

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Rádio Comunitária Nova Lima FM**, na localidade de **Nova Lima / MG**, tem validade até 28/06/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 11 de novembro de 2011.

Bruna Pacheco G. de Medeiros
BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Siape n.º 1786956
Agente Administrativo

02.422.03910001-30



SCE-M. das Comunicações -
Fis. 02
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4022 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de novembro de 2011.

Ao Senhor

SANDERSON JOSÉ RAGONEZI

Representante Legal da Rádio Comunitária Nova Lima FM
Rua Marquês de Sapucaí, nº 29 – Sala 305 - Centro
34000-000 Nova Lima – MG

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.058134/2011-47.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM** tem validade até 28/06/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

das Comunicações
M. FR 03
Rubrica:

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

58134/11

42

das Co
2004
R. R. M.
SS - se

REQUERIMENTO PARA **RENOVAÇÃO DA** OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Radio Comunitaria Nova Lima FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.727.039/0001-30, com sede a Rua Marques de Sapucai, 29 sala 305, na cidade de **Nova Lima, MG, CEP 34.000-000**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 199 datada de 06 de dezembro de 1999 e Decreto Legislativo nº 239/2001 publicado no Diário Oficial da União datado de 28 de junho de 2011, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Nova Lima, 03 de janeiro de 2012.

Sanderson José Ragonezi

Nome do representante da entidade : Sanderson José Ragonezi
CPF : 504.512.196-00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000-002954/2012-65
RECABAS/DC
03/01/2012-09:16

1

Sedco

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE
2011.**

<i>ok</i>	1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
<i>ok</i>	2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
<i>ok</i>	3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
<i>ok</i>	4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
<i>ok</i>	5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
<i>ok</i>	6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
<i>ok</i>	7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: ✓ 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; ✓ 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; ✓ 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
<i>ok</i>	8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
<i>ok</i>	9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
<i>ok</i>	10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
<i>Anatel de Engenharia</i>	11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
<i>ok</i>	12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
<i>(estranho) definir</i>	13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

M. das C
Fis.:06
W. Ruhirrau
LSS

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Sanderson José Ragonezi

Endereço para correspondência : Rua Marques de Sapucai, 29 sala 305, na cidade de Nova Lima, Estado de MG, CEP 34.000-000.

Telefone para contato: 0 (xx) 31 3581-2005 / 0 (xx) 31 3541-4894

Correio eletrônico (e-mail) diretoria@novalimafm.com.br

das Comunicações
Rádio FM 107.9 MHz
Lisbona - RJ
03/01/2012

Nova Lima, 03 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO

Eu, **Sanderson José Ragonezi**, representante legal pela Rádio comunitária Nova Lima FM, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Certo do declarado,

Atenciosamente


Sanderson José Ragonezi
Presidente



*Agência Nacional
de Telecomunicações*

BOA TARDE
SANDERSON JOSE RAGONEZI

 Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda

 ANATEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO COMUNITARIA NOVA LIMA FM**
CNPJ: **02.727.039/0001-30**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:41:05 do dia 09/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.727.039/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1998
NOME EMPRESARIAL RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA/FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO NOVA LIMA/FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R MARQUES DE SAPUCAI	NÚMERO 29	COMPLEMENTO SALA 305
CEP 34.000-000	BAIRRO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO NOVA LIMA
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/12/2011 às 15:46:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Alteração no estatuto da Rádio Comunitária Nova Lima FM

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX,Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro

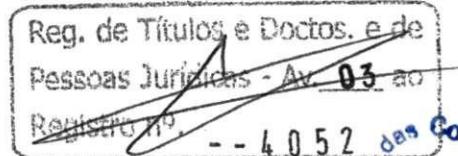
DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A Rádio Comunitária Nova Lima FM, fundada em 01/06/1998, com sede a rua Marques de Sapucaí, 29/305 - Bonfim - 34.000-000 em Nova Lima - MG é Uma Associação de fins não econômicos, entidade civil de objetivos culturais, apartidária e democrática, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A Rádio Comunitária Nova Lima FM tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de comunicar.
- b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas.
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- e) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- f) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- g) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;





- h) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos e deveres dos associados:

- ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.
- Estar em dia com suas obrigações estatutárias.
- Colaborar para a completa realização da finalidade da entidade.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Rádio Comunitária Nova Lima FM será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

Parágrafo 3º - Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Capítulo Segundo

Carolina Pimentel

J. Sales

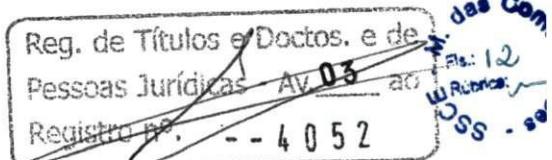
michelle

Wesley Andra Clávio

J.C.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE



Art. 6º - São órgãos da Rádio Comunitária Nova Lima FM Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/5 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de quatro anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo primeiro - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 2º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias



das Co.
Fis.: 13
Rubrica: ~
SS - s2

Parágrafo 3º - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo 4º - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo 5º - Fica Liberada a reeleição de seus membros individualmente ou em grupo.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta por 7 (sete) componentes e que seus dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e deverão manter residência na área da comunidade atendida, conforme segue descrição dos cargos:

Presidente



Vice-Presidente

Secretário Geral

Diretor Financeiro

Diretor de Operações

Diretor Cultural e de Comunicação Social

Diretor de Patrimônio.



Reg. de Títulos e Doctos. e de

Pessoas Jurídicas Av. 03

Ribeirão Preto - SP - 14052

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art.7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

J. Salles

Wesley

Carolina Rimentel

Eduardo

Michelle

Lívia
Daniela

Art. 12º - O Conselho Fiscal será constituído por treis membros efetivos e um suplente e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei nº 9.612, de 1998.

Parágrafo 1º - É de responsabilidade da entidade manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do conselho comunitário.

Art. 15º - Fica a cargo do conselho comunitário :

- analisar a dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- Aprovação da programação da Emissora.
- Envio ao ministério das comunicações anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, a atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.



Carlos

Maria

Michelle

Art. 16º - A alteração do presente estatuto e ou destituição dos administradores serão tratadas em assembléia especialmente convocada para esse fim, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Capítulo Terceiro

Carolina Pimentel

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente

a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;

b) Convocar as AG;

c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;

d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;

e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;

f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;

g) Autorizar a aquisição de equipamentos;

h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;

i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 18º - Caberá a cada diretor, individualmente:

a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b) Manter postura pública compatível com as responsabilidade do cargo que exerce;

c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;

d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19º - Caberá ao Presidente:



LOJAS NOTARIAIS - CARTÓRIO "CLARK"

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.

NOVA LIMA
MG
04 JAN. 2012

Em test: *Paulo Antônio Clark - Tabellão*

Paulo Antônio Clark - Tabellão
 Neuzinha Lopes Clark - Substituta
 Flávia Lopes - Substituta

Reg. de Títulos e Doctos. e de
Pessoas Jurídicas - Av 05
Registro 112 - - 4052
055.16
Sociedades

- a) Convocar e coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas; *handout*
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade. *Ema*

Art. 22º - Caberá ao Diretor Financeiro :

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.



Art. 23º - Caberá ao Diretor de Operações:

Vânia
Wesley
Carolina Pimentel

M. Pimentel
WP

PSAUS

elaine



a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;

b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões

Art. 24º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;

b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;

c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;

d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 25º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;

b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 26º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto

Receitas e Despesas

Art. 27º - A receita da Entidade advirá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;

b) Da contribuição mensal dos associados;



Reg. de Títulos e Doctos. e de
Pessoas Jurídicas - Av. 83 ap
Registro n.º 4052
16/03/2012
Assinatura
SS - 6

- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 28º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 29º - Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

1.º OFÍCIO NOTARIAL - CARTÓRIO "CLARK"
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.
NOVA LIMA
MG
04 JAN. 2012
Em test: *Neusa Maria Lopes Clark*
Paulo Antônio Clark - tabelião
Neusa Maria Lopes Clark - Substituta
Flávia Reis Lopes - Substituta



b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

Paulina Pimenta

c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

Carmo

Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

*Tereza
Wesley*

Capítulo Sexto

Dissolução

Art. 30º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;

João

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Gilson

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Eduardo

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo, conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.



Capítulo Sétimo

Disposições Transitórias

Art. 31º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com m de quatro anos, cabendo a essa Diretoria:

*Michelle
Fábio*

- Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- Estabelecer um plano de metas para os primeiros seis anos de existência da Entidade;

José

GT/10

Elvio

V

Roniceneira

- M. des
Flá. do
Ribas
038
- c) Organizar o cadastro de associados;
 - d) Montar a emissora de radiodifusão;
 - e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
 - f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Nova Lima, 05 de março de 2010.

*Michelle Andrade
Márcio Pires Fornira*

Gustavo Simplicio

Caron Geral Cam

Vanuzelza Lih Barreto Brinante

*Damico Antônio Moreira Ferreira
Juv Catois Sanfor - FRANUTA.*

Edu Sil

Wesley Leitel Ferreira

Alessandra Sálon

*Ronaldo José de Oliveira
Paulo Rodriguez Brandao*

*Manoel Roberto
Suelen Isabela Guedes*

Carolina Pimentel

Cyrano





Selo de Fiscalização

CEU 19125



Emolumentos

Registrado, nesta data: AV.03 ao Registro 4052

Livro A84 fls. 1117116

Nova Lima, 27/06/2011

R\$ 75,01

R\$ 4,52

TFJ

R\$ 25,00

Total

R\$ 104,53

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Gustavo Machado de Faria

Registrado, nesta data: AV.03 ao Registro 4052

Livro A84 fls. 1117116

Nova Lima, 27/06/2011

O Oficial

Shopping Ponte Verde, Loja 23 - Rodovia MG-30, 2255 - Nova Lima - MG CEP 34.000-000 Tel (31) 3531-8361



Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Nova Lima, MG

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO

APS 35384

ARQUIVAMENTO

APS 35383

ARQUIVAMENTO

APS 35382

ARQUIVAMENTO

APS 35381

ARQUIVAMENTO

APS 35380

ARQUIVAMENTO

APS 35379

ARQUIVAMENTO

APS 35378

ARQUIVAMENTO

APS 35377

ARQUIVAMENTO

APS 35376

ARQUIVAMENTO

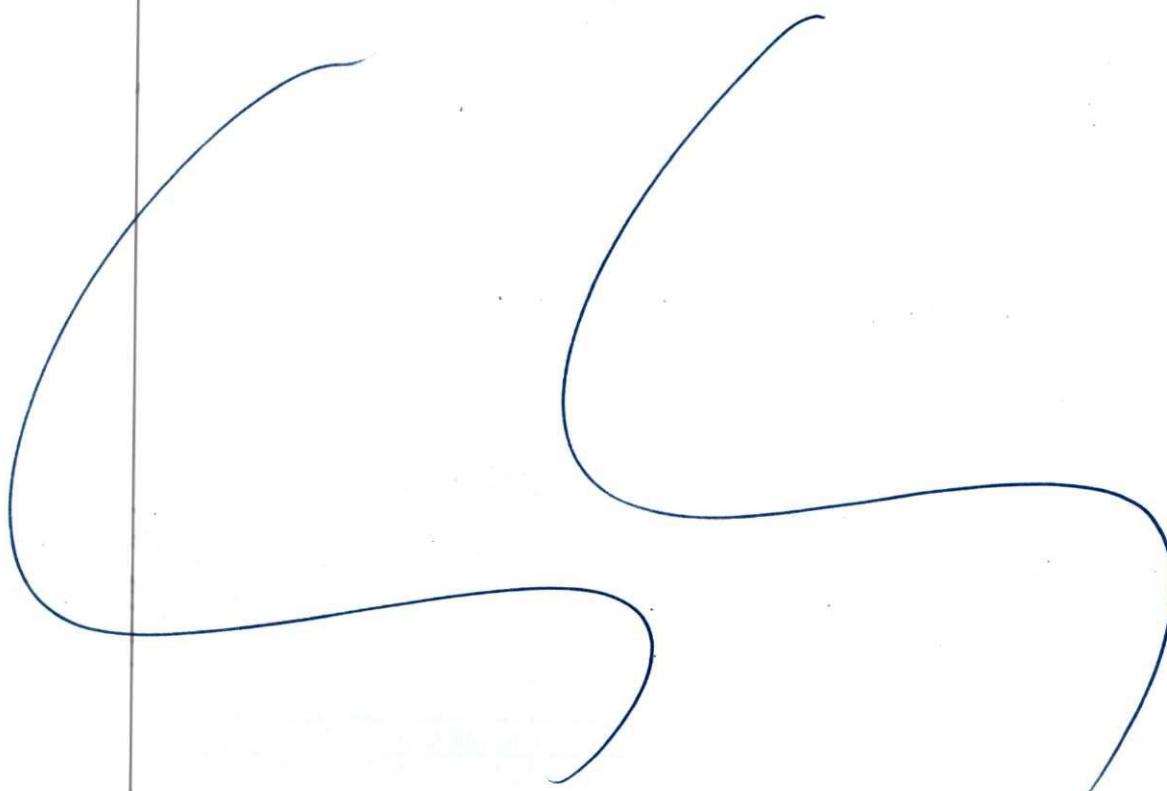
APS 35375

ARQUIVAMENTO

APS 35374

ARQUIVAMENTO

APS 35373



Assembléia Geral Extraordinária

Reg. de Títulos e Documentos C
Pessoas Jurídicas - AV. 04 21
Registro n.º - - 405288
Ribeirão Preto - SP - B

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Rádio comunitária Nova Lima FM as 17 horas em primeira convocação e as 17:30 horas em segunda convocação, aos vinte e sete dias de agosto de 2010 em sua sede a rua Marques de Sapucaí 29 sala 305, na cidade de Nova Lima MG para eleição da diretoria para o mandato de 2010 – 2014 e do conselho comunitário de acordo com o estatuto e obedecendo o art. 10º. A abertura da assembléia deu-se com a palavra do Sr. Presidente sobre as atividades da emissora durante esse período e foi aplaudido de pé pelos presentes que manifestaram grande carinho como a emissora vem sendo conduzida e a participação efetiva da comunidade, após as manifestações deu-se inicio o processo eleitoral, que por haver apenas uma inscrição foi eleita por aclamação a chapa registrada que segue com a seguinte formação :

Diretoria Executiva

Presidente : Sanderson José Ragonezi

Vice-Presidente : Vânia Elizabeth Lacerda Pimenta

Secretário Geral : Cristiane Simplício

Diretor Financeiro : Emerson Cardoso Gonçalves

Diretor de Operações : Márcio Alves Ferreira

Diretor Cultural e de Comunicação Social : João Carlos dos Santos

Diretor de Patrimônio : Rodrigo Moreira Ferreira

Conselho de fundadores

Francisco da Assunção Costa

Rosangela Perazoli Conrado

Reginaldo Leonardo Ferreira

Wellington Acácio Coelho

Hilton José Ramos

Conselho Fiscal

Associação comunitária do Bairro Cabeceiras

Lions Club de Nova Lima

Canto do Rio futebol Clube

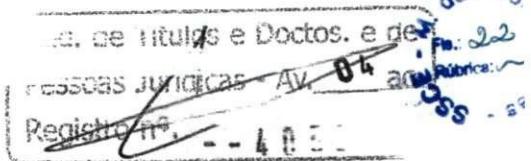
Michelle





Sociedade Cultural e Recreativa Aurilândia

13º grupo de escoteiros expedicionário Assunção



Certidão de Registro no verso

Em ato Contínuo, também por aclamação manteve-se as entidades do conselho comunitário que segue com a seguinte formação:

Conselho comunitário

Associação Comunitária da Vila São Luiz

- Sr. Olindo Vitor Antonio da silva

Associação Comunitária do Retiro / Olaria

- Sr. Daniel César Pereira

Associação Comunitária Chácara dos Cristais

- Sr. Fabrício Alves Perdigão

Associação Comunitária do Bairro Alvorada

- Sra. Vera Lúcia Porfírio

Associação Comunitária do Bairro nossa senhora de Fátima - Sr. José pereira S. Filho

Não havendo mais nada a tratar, eu Cristiane, secretária geral, lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Nova Lima, 27 de agosto de 2010.

Daniel Pereira

Mario Alves Ferreira

Suelen Isabell Gomes

José Roberto
José Simplicio

Olmo

Fábio Pacheco

Olmo Gomes
Ana Michelle Soárez
Tânia Elizabeth Valerela Pichewa

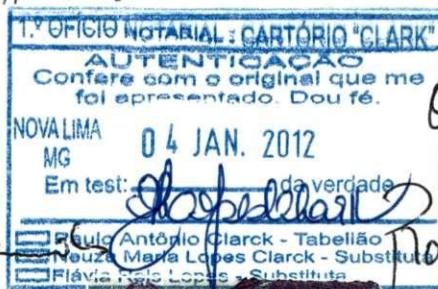
V. Porfírio

Gedílio Antônio Moreira Ferreira
João Carlos dos Santos

Elin Silveira

Olinda V. Ant. Filha
Ronaldo José de Oliveira

Wally Leal Ferreira



Alisson Júnior

Reininho

Rodrino Brant



Selo de Fiscalização
CEU 19127

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Oficial Gustavo Machado de Faria

Emolumentos

Registrado, nesta data: AV.04 20 Registro 4052

R\$ 57,21 Líbro AB4 ,fls. 115v/117 .

Nova Lima, 27/06/2011

Recibo:

R\$ 3,45

T.F.I.

R\$ 19,07

Total

R\$ 79,73

Av. Presidente Dutra, 2255 - Loja 28 - Rodovia MG-30, Zona Centro - Nova Lima, MG - CEP: 34.000-000 Tel: (31) 2691-9364

Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO

APS 35396

ARQUIVAMENTO

APS 35389

ARQUIVAMENTO

APS 35388

ARQUIVAMENTO

APS 35387

ARQUIVAMENTO

APS 35386

ARQUIVAMENTO

APS 35385

ARQUIVAMENTO

APS 35384

ARQUIVAMENTO

APS 35383

ARQUIVAMENTO

APS 35382

ARQUIVAMENTO

APS 35381

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO

APS 35396

ARQUIVAMENTO

APS 35395

ARQUIVAMENTO

APS 35394

ARQUIVAMENTO

APS 35393

ARQUIVAMENTO

APS 35392

ARQUIVAMENTO

APS 35391

ARQUIVAMENTO

APS 35390

ARQUIVAMENTO

APS 35389

ARQUIVAMENTO

APS 35388

ARQUIVAMENTO

APS 35387

ARQUIVAMENTO

APS 35386

ARQUIVAMENTO

APS 35385

ARQUIVAMENTO

APS 35384

ARQUIVAMENTO

APS 35383

ARQUIVAMENTO

APS 35382

ARQUIVAMENTO

APS 35381

ARQUIVAMENTO

APS 35380

ARQUIVAMENTO

APS 35379

ARQUIVAMENTO

APS 35378

ARQUIVAMENTO

APS 35377

ARQUIVAMENTO

APS 35376

ARQUIVAMENTO

APS 35375

ARQUIVAMENTO

APS 35374

ARQUIVAMENTO

APS 35373

ARQUIVAMENTO

APS 35372

ARQUIVAMENTO

APS 35371

ARQUIVAMENTO

APS 35370

ARQUIVAMENTO

APS 35369

ARQUIVAMENTO

APS 35368

ARQUIVAMENTO

APS 35367

ARQUIVAMENTO

APS 35366

ARQUIVAMENTO

APS 35365

ARQUIVAMENTO

APS 35364

ARQUIVAMENTO

APS 35363

ARQUIVAMENTO

APS 35362

ARQUIVAMENTO

APS 35361

ARQUIVAMENTO

APS 35360

ARQUIVAMENTO

APS 35359

ARQUIVAMENTO

APS 35358

ARQUIVAMENTO

APS 35357

ARQUIVAMENTO

APS 35356

ARQUIVAMENTO

APS 35355

ARQUIVAMENTO

APS 35354

ARQUIVAMENTO

APS 35353

ARQUIVAMENTO

APS 35352

ARQUIVAMENTO

APS 35351

ARQUIVAMENTO

APS 35350

ARQUIVAMENTO

APS 35349

ARQUIVAMENTO

APS 35348

ARQUIVAMENTO

APS 35347

ARQUIVAMENTO

APS 35346

ARQUIVAMENTO

APS 35345

ARQUIVAMENTO

APS 35344

ARQUIVAMENTO

APS 35343

ARQUIVAMENTO

APS 35342

ARQUIVAMENTO

APS 35341

ARQUIVAMENTO

APS 35340

ARQUIVAMENTO

APS 35339

ARQUIVAMENTO

APS 35338

ARQUIVAMENTO

APS 35337

ARQUIVAMENTO

APS 35336

ARQUIVAMENTO

APS 35335

ARQUIVAMENTO

APS 35334

ARQUIVAMENTO

APS 35333

ARQUIVAMENTO

APS 35332

ARQUIVAMENTO

APS 35331

ARQUIVAMENTO

APS 35330

ARQUIVAMENTO

APS 35329

ARQUIVAMENTO

APS 35328

ARQUIVAMENTO

APS 35327

ARQUIVAMENTO

APS 35326

ARQUIVAMENTO

APS 35325

ARQUIVAMENTO

APS 35324

ARQUIVAMENTO

APS 35323

ARQUIVAMENTO

APS 35322

ARQUIVAMENTO

APS 35321

ARQUIVAMENTO

APS 35320

ARQUIVAMENTO

APS 35319

ARQUIVAMENTO

APS 35318

ARQUIVAMENTO

APS 35317

ARQUIVAMENTO

APS 35316

ARQUIVAMENTO

APS 35315

ARQUIVAMENTO

APS 35314

ARQUIVAMENTO

APS 35313

ARQUIVAMENTO

APS 35312

ARQUIVAMENTO

APS 35311

ARQUIVAMENTO

APS 35310

ARQUIVAMENTO

APS 35309

ARQUIVAMENTO

APS 35308

ARQUIVAMENTO

APS 35307

ARQUIVAMENTO

APS 35306

ARQUIVAMENTO

APS 35305

ARQUIVAMENTO

APS 35304

ARQUIVAMENTO

APS 35303

ARQUIVAMENTO

APS 35302

ARQUIVAMENTO

APS 35301

ARQUIVAMENTO

APS 35300

ARQUIVAMENTO

APS 35309

ARQUIVAMENTO

APS 35308

ARQUIVAMENTO

APS 35307

ARQUIVAMENTO

APS 35306

ARQUIVAMENTO

APS 35305

ARQUIVAMENTO

APS 35304

ARQUIVAMENTO

APS 35303

ARQUIVAMENTO

APS 35302

ARQUIVAMENTO

APS 35301

ARQUIVAMENTO

APS 35300

ARQUIVAMENTO

APS 35309

ARQUIVAMENTO

APS 35308

ARQUIVAMENTO

APS 35307

ARQUIVAMENTO

APS 35306

ARQUIVAMENTO

APS 35305

ARQUIVAMENTO

APS 35304

ARQUIVAMENTO

APS 35303

ARQUIVAMENTO



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Sanderson José Ragonezi**, na qualidade de representante legal da Rádio Comunitária Nova Lima FM, declaro para os devidos fins que:

- 1) A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- 2) A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- 3) A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Nova Lima, 03 de janeiro de 2012.


Sanderson José Ragonezi

des Goo
Fis. 24
W Rúrica
SSS - 20

Nova Lima, 03 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e conforme solicitado, segue abaixo relação de responsáveis pelas atividades da Radio comunitária Nova Lima FM, CNPJ 02.727.039/0001-30 na cidade de Nova Lima – MG, sendo todos de nacionalidade brasileira conforme documentos em anexo :

Área Editorial /coordenação geral.... : Sanderson José Ragonezi (Jornalista DRT 16746/MG)

Programação / Operação : Márcio Alves Ferreira (programador)

Financeiro :Emerson Cardoso Gonçalves (Jornalista)

Dep. Esporte : Rodrigo Ferreira (jornalista)

Certo do declarado,

Atenciosamente

Sanderson Ragonezi
Presidente



VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO
Nº 10.316.539 DATA DE EXPEDICAO 27/02/2004

NOME: RODRIGO ANTONIO MOREIRA FERREIRA

PALETA

CARLOS ANTONIO FERREIRA SONIA MARIA MOREIRA FERREIRA

NATURALIDADE

NOVA LIMA-MG DATA DE NASCIMENTO 10/03/1982

DOC ORIGEM NASC. LV-91 FL-150

NOVA LIMA-MG

CPF: 1011-1285

ESTADO: MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2. VIA

Co

25

VACINADO

BRASIL

LIBRE

DA RUBÉOLA



1.º OFÍCIO NOTARIAL - CARTÓRIO "CLARK"

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me
foi apresentado. Dau fé.

NOVALIMA
MG 05 JAN. 2012

Em test: *[Signature]* é da verdade

Paulo Antônio Clark - Tabelião
 Neuza Maria Lopes Clark - Substituta
 Flávia Reis Lopes - Substituta



REGISTRO GERAL MG-6.003.169 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2000

NOME EMERSON GONCALVES CARDOSO

FILIAÇÃO DAVI CARDOSO
ZELIA AMELIA CARDOSO

NATURALIDADE NOVA LIMA-MG DATA DE NASCIMENTO 16/2/1971

DOC. ORIGEM NASC. LV-85A FL-102

NOVA LIMA-MG
854465056-20

CPF PIC-2205

João Geraldo Cardoso
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



1.º OFÍCIO NOTARIAL - CARTÓRIO "CLARK"

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.

NOVA LIMA
MG 05 JAN. 2012

Em test: *João Geraldo Cardoso*

Paulo Antônio Clark - Tabellão
 Neusa Maria Lopes Clark - Substituta
 Flávia Bois Lopes - Substituta



Volume de Processo Digitalizado (0068016) SEI 53000.058134/2011-47 / pg. 29

das C 2011
Fl.: 08
Rúbrica:
SSCE - M
Ledes

1º OFÍCIO NOTARIAL - CARTÓRIO "CLARK"

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.

NOVA LIMA
MG
Em test: *Paulo Antônio Clark - Tabelião
Neuzia Maria Lopes Clark - Substituta
Fábia Reis Lopes - Substituta*

05 JAN. 2012

Paulo Antônio Clark



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M4874775 SBB MG

CPF
745-775.656-68 DATA NASCIMENTO
27/05/1968

FILIAÇÃO
VENCESLAU FERREIRA
ALICE ALVES FERREIRA

PERMISSÃO
ACC CAT.NAS
B

Nº REGISTRO
00712955825 VALADES
04/08/2016 1ª HABILITAÇÃO
03/07/1998

OBSERVAÇÕES
A 2

Mário Klaus Ferreira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA LIMA, MG DATA EMISSÃO
16/08/2011

Oliveira Santiago Mendes
Oliveira Santiago Mendes / MG
84008810950
MG997934140

ASSINATURA DO EMPRESARIO

DETTRAN-MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

469449265

Radio Comunitaria Nova Lima FM

Relatório de Programação

Segunda a Sexta-Feira

07:00 – 08:00 Geração Gospel (Palavra de Deus sem denominação de Igreja)
08:00 – 12:00 Bom Dia Nova Lima (entrevista, jornalismo, participação do ouvinte)
12:00 – 14:00 almoçando com Musica (momento de relaxamento para o almoço)
14:00 – 18:00 Tarde legal (participação do ouvinte, musica, entrevista com artistas locais, etc)
18:00 – 19:00 Nova Lima Esportes (Futebol amador, especializado e o Time Profissional da cidade)
19:00 – 20:00 A Voz do Brasil
20:00 – 23:00 Embalos da Noite

Somente as Segundas Feiras

20:00 – 22:00 Risoterapia (humor inteligente com participação do ouvinte)

Somente as Quintas-feiras

15:00 – 16:30 Cuidando do Planeta (voltado a educação do meio Ambiente, part. do ouvinte, entrevista , etc)

Sábado

08:00 – 12:00 Momento sertanejo (musicas de cantores conhecidos e independentes)
12:00 – 13:00 almoçando com musica
13:00 – 15:00 Tudo de bom (musica, participação do ouvinte, jornalismo)
15:00 – 16:00 Microfonia (musica eletrônica, rap, entre outras)
16:00 – 18:00 Estação 879 (Musica, entrevista, brindes, partic. Ouvinte, informação) *Emerson*
18:00 – 19:00 Automatico (musicas em geral)
19:00 – 23:00 Fim de noite (musicas da balada, entrevistas com artistas locais, informação, etc) *Willy* *maria* *Luz*

088 C2
Fle. 30
Ribeirão Preto
088 - 5

Domingo

- 08:00 – 09:00 Domingo Maximo (parte 1) Musica, jornalismo, brindes
09:00 – 10:00 Transmissão da missa da igreja matriz
10:00 – 12:00 Domingo Maximo (parte2) Musica, jornalismo, brindes
12:00 – 14:00 Reprise do risoterapia
14:00 – 15:00 automatico (Musicas em geral)
15:00 – 17:00 eletrocountry (musicas de rodeios, informação)
17:00 – 19:00 domingo Especial (4 blocos de cantores diferentes)
19:00 – 21:00 top Hits (DJ, MC, musicas de baladas, part. ouvinte)

Avaliação : Avaliamos positivamente a programação devido a participação da comunidade e principalmente pelo conteúdo direcionado a nossa gente como o esporte, laser, alegria e a valorização do artista independente.

Nova Lima, 01 de dezembro de 2011.

 Emerson
 Monahan
 Linsff.

Nome	endereço	Identidade
Abner Brandão Almeida	Rua 3, 154	MG 12.490.816sspmg
Alex Sander Manoel	Av. pres. Kennedy, 355	MG 4.423.808 sspmg
Alisson souza Temoteo	Rua Tres, 77	M7.793.035 sspmg
Anderson De oliveira Pena	Rua Raimundo Marques de souza, 97	MG 14.114.220 sspmg
Andre Luis Santos Vieira	R. Barão de guaxupé, 77	11918502-3 IFP-RJ
Augusto Fabiano S.Bernardino	Rua São José, 128	MG 10.829.651sspmg
Carlos Alberto T. Moreira	Av. Bernardo Monteiro, 1440/401	MG 1.975.790 sspmg
Carlos Antonio Dias	Rua Severiano de Lima, 184	M 450.868 sspmg
Carolina Maria de M. Pimentel	Rua Jesus Othero, 59	MG 11.263.934 sspmg
Clever Ferreira	Rua Gand, 28	M 3.254.414 sspmg
Cristian jardim Andrade	Rua Chalmers,420	M 5.224.363sspmg
Daniel Marques de Araujo	Rua Jose de Oliveira, s/n	MG 17.853.368 sspmg
Janiela Flávia Pereira	R. Jesus Othero, 62B	M 9.301.066sspmg
Danilo Paulo de Jesus	Rua Liberato augusto, 33	MG 13.952.819 sspmg
Diogo Galdino Silva	R. Garimpo ,66	MG 13.378.374sspmg
Douglas Fernando C.Ferreira	Rua Agenor Lopes, 215	MG 16.434.859 sspmg
Douglas Wallace Viana	Rua Mineiro Joao de Paula Mendes,190	MG 15.876.120 sspmg
Edna Luzia Lopes	Rua Sabara, 105	342.872.306-63
Elcio Do Carmo	Travessa Aristides Martins, 54	MG 4.110.467 sspmg
Elisangela Patricia Moreira	R. Oswaldo Cruz, 32	MG 10.439.009sspmg
Emerson Cardoso Gonçalves	Rua Bauxita, 112	MG 6.003.169 sspmg
Fabricio Raphael	Rua Guatemala, 54	MG 10.588.975 sspmg
Gabriel Nazario de Lima Silva	R N.Sra. Das Graças, 17	MG 16.316.698 sspmg
Geiziele Terezinha Pires	Rua Dona Margarida Cassemiro, 57	MG 13.282.220 sspmg
Geraldo Rosa do Nascimento	travessa da Pedreira, 177	M 5.032.827 sspmg
Gilson Divino Ferreira	rua Pe Eustáquio, 171	M. 3.003.941 sspmg
Giordan Oliveira Barbosa	Rua Antonio Jardim, 80	MG 14.790.662 sspmg
Gleison Peixoto	Rua São Sebastião, 98	MG 12.749.952 sspmg
Graciele Silva	Rua Albertina Lopes Guimaraes , 162	MG 13.031.207 sspmg
Hugo Resende	Rua Guatemala, 86	M 1.175.990 sspmg
Isaac Tavares de Andrade	Rua O, s/n	M 4.865.710 sspmg
Itamar Urias F. Alves	Rua Garura, 91	MG 13.690.530 sspmg
Joao Carlos dos Santos	Rua Presidente Antonio Carlos, 180	M 5.888.958 sspmg
Joao Pulquerio Filho	R Margem da Linha, 533	M 865.938 sspmg
Jorge Fabiano F. Silva	Rua rio São Francisco, 290	MG 11.602.928 sspmg
Jose de Assumpção Lucena	Av. pres. Kennedy, 607	M 703.812 sspmg
Junio ambires de F. Pontes	Rua Apatita, 119	MG 14.145.730sspmg
Junio Jorge Silva	R. vila Maria, 211	M 6.015.393 sspmg
Lidiane Cristina de Oliveira	R. laudelino vicente silva, 101	MG 12.318.165 sspmg
Luidy Perez Araujo	R. maranhao, 44	MG 15.369.258 sspmg
Luis Carlos Oliveira Sotero	Rua Santo Antonio, 287	MG 13.680.953 sspmg
Lusimar da Cruz	Avenida Rio das Velhas, 283	M 4.927.025 sspmg
Marcio alves Ferreira	Rua Alvarenga Peixoto, 132	M 4.874.775 sspmg
Marcio Gleison souza	R. Uberaba, 52 a	MG 11.525.836 sspmg
Marcus Vinicius F. Da Costa	Rua Contagem, 307	MG 12.868.997 sspmg

Margarida R.C.Sacramento Rua Prof. Aldo Zanini, 125 MG 12.812.307 sspmg
Paulo Rodrigues Brandão Rua Belmiro silveira, 76 MG 11.298.170 sspmg
Reinaldo Dias Duarte Travessa do Cascalho, 77 MG 10.995.579 sspmg
robson Rodrigues Reis Alamenda Lindolfo Nunes , 77 M 7.543.612 sspmg
Rodrigo Antonio M. Ferreira Rua 21 de Abril, 129 MG 10.326.539 sspmg
Rodrigo Silveira Rua Gonçalves Dias, 248 M 12.917.520 sspmg
Rogério Lopes Av. Esmeraldas, 347 MG 4.978.215 sspmg
Ronaldo Jose de Oliveira Rua Primeiro de Maio, 49 M 2.552.702 sspmg
Ronei Martins Aristides Rua vitoria, 105 MG 13.735.960 sspmg
Rosangela Perazoli Rua Herculino Pessoa, s/n M 3.347.274 sspmg
Sander José Gonçalves R. Amadeu Moreira, 06 M 3.760.226 sspmg
Sanderson José Ragonezi Rua Tiradentes, 120 M 2.719.247 sspmg
Sergio de Oliveira Vieira Rua Jose Moreira, 212 MG 13.361.640 sspmg
Silvio Barbosa Ramos Rua do Contorno, 101 MG 12.297.551 sspmg
Wagner Rodrigues Reis Alamenda Lindolfo Nunes , 77 M 7.543.442 sspmg
Wellington do Carmo Rua Herculano Pessoa, 311 M 14.838.727 sspmg
Wesley Lelahel F. Alves Rua Eric Davies, 94 M 5.977.348 sspmg

M. 009 G
Fls.: 32
Páginas: 1
SS

LAUDO DE ENSAIO

M. das Gó
Fls.: 33
W. Rúbrica: ~
COSS -

1 - INTERESSADA:

- a) Nome: Associação Comunitária Nova Lima FM.
- b) Endereço: Rua Marquês de Sapucaí, 29 - Sala 305.
CEP: 34.000-000 - Nova Lima/MG

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

- a) Motivo: Renovação de outorga.
- b) Endereço onde foi realizado: Rua Marquês de Sapucaí, 29 - Sala 305.
CEP: 34.000-000 - Nova Lima/MG
- c) Data da realização: 13/01/2012

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

- a) Nome: MONTEL – Sistemas de Comunicação Ltda..
- b) Modelo: MTFM 98
- c) Endereço: Rua João de Paula Franco, 469 – Jardim Marabá
São Paulo/SP

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

5 - MEDIÇÕES:

a) Freqüência:

- Nominal: 87,9 MHz
- Medida em ambiente normal: 87900.030,0 HZ
- Variação máxima de freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C): 5 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,50	-2,40	-2,40	0,00	+6,20	+8,20	+10,30	+13,10	dB
50% mod	-2,30	-2,20	-2,10	0,00	+6,50	+8,40	+10,50	+13,50	dB
90% mod	-2,20	-2,10	-2,00	0,00	+6,90	+8,80	+10,80	+13,80	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,40	-2,30	-2,30	0,00	+6,20	+8,10	+10,10	+13,00	dB
50% mod	-2,20	-2,10	-2,20	0,00	+6,40	+8,40	+10,30	+13,30	dB
90% mod	-2,00	-2,00	-2,00	0,00	+6,70	+8,60	+10,60	+13,70	dB

b) Distorção Harmônica

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,49	0,52	0,54	0,56	0,54	0,53	0,50	0,48	%
50% mod	0,50	0,52	0,55	0,57	0,55	0,52	0,50	0,49	%
90% mod	0,48	0,50	0,54	0,55	0,55	0,53	0,52	0,50	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,50	0,52	0,54	0,55	0,54	0,52	0,50	0,49	%
50% mod	0,50	0,53	0,54	0,56	0,53	0,51	0,50	0,48	%
90% mod	0,49	0,52	0,54	0,55	0,53	0,52	0,50	0,48	%

- c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -60 dB
- d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -56 dB
- e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 58 dB (2 Harmônico)
62 dB (3 Harmônico)

- f) Potência de saída: 0,025 Kw – Medida através de Wattímetro acoplado á saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 25,0 Watts
- h) Potência refletida: 1,0 Watts

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

- a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor

- b) Medições:

- Freqüência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

- c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

7- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:

Inexistentes

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

a) Placa de identificação:

Fabricante: Montel - Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM 98

Série: 001247

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente continua de placa:sim

Escala: 0 - 5 A

- Tensão continua de placa:sim

Escala: 0 - 50 V

- Potência incidente e refletida: sim

- Incidente: 25,00 W

- Refletida: 1,0 W

Escala: 0 – 100%

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e freqüência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão: O equipamento não possui fonte de alimentação de alta tensão.

- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim

- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: O equipamento não possui tensões maiores que 350 Volts.

3
Fis.
Física
CE
CNE

- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: O equipamento não possui tensões superiores a 350 Volts.

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo de segurança para resfriamento forçado:

O equipamento possui dispositivo de segurança que impede seu funcionamento na falta de resfriamento: Sim

ANEXO C
39
2012
2012

9 - INSTRUMENTOS DE MEDIDA:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO HEATHKIT		16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

40
80

DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica Cur de que faço uso”

Nova Lima, 13 de janeiro de 2012.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20



ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS



PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Nova Lima, 13 de janeiro de 2012.

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.

C R E A : 25670/D

- C P F : 271882726-20

000 C0
42
w
SS - se

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Nova Lima FM, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de freqüência modulada fabricado por Montel - Sistemas de Comunicação Ltda, modelo MTFM 98, com potência nominal de 25,0 Watts .

Nova Lima, 13 de janeiro de 2012.

Representante Legal

- Local do ensaio:

Rua Marquês de Sapucaí, 29 - Sala 305.
CEP: 34.000-000 - Nova Lima/MG

- Nome do Representante Legal: Sanderson José Ragonezi.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1420120000000422965

das Com...
Fis. 43
Robrício:
SSC

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**

CNPJ: 02.727.039/0001-30

Logradouro: **RUA MARQUES DE SAPUCAI**

Nº: 000029

Complemento: **SALA 305**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA LIMA**

UF: **MG**

CEP: 34000000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA MARQUES DE SAPUCAI**

Nº: 000029

Complemento: **SALA 305**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA LIMA**

UF: **MG**

CEP: 34000000

Data de inicio: **12/01/2012** Previsão de término: **13/01/2012**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**

CNPJ: 02.727.039/0001-30

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

Quantidade: _____ Unidade: _____

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIOPUSAO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

.....

6. Declarações

.....

7. Entidade de Classe

AMPEA-ASSOC. MEDIO PARAOPERA DE PROFIS. ENG., A

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1. (Assinatura) de *10* de *janeiro* de *2012*

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA LIMA CNPJ: 02.727.039/0001-30

Valor da ART: **33,00**

Registrada em: **12/01/2012**

Valor Pago: **33,00**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICAÇÃO**,

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: **000000000411012**

Nova Lima, 03 de janeiro de 2012.



SOLICITAÇÃO

Eu, SANDERSON JOSÉ RAGONEZI, CPF 504.512.196-00, representante legal pela Radio comunitária Nova Lima FM, CNPJ 02.727.039/0001-30 situada a Rua Marques de Sapucai, 29 sala 305 – Centro- Nova Lima – MG, venho através deste documento solicitar a ANATEL vistoria em caráter específico para efeitos de renovação da outorga de acordo com a disponibilidade da Agência Nacional de Telecomunicações.

Certo do solicitado,

Atenciosamente.


Sanderson Ragonezi
Presidente



AO

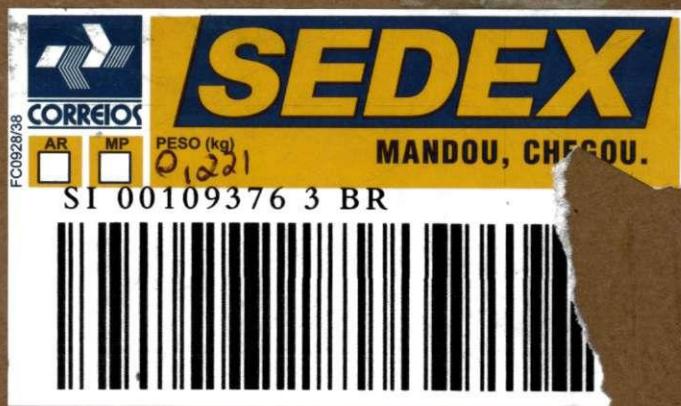
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS

O PLANOZED DOS MINISTÉRIOS

ED. ANEXO ALA OESTE SALA

70.044-900 - BRASÍLIA - DF



COMMUNICAD ELECTRONICAS

DE SERVICIOS

BLOCO R.

00 (3º Andar.)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.058134/11

Localidade/UF:

Nova Lima/MG

Entidade: RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000

Prazo: 01/01/2000

Canal:



Processo

1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
fls.04					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Não			
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
Estatuto Social (fls.10/20) Ata de Eleição (fls.21/22) devidamente registrados.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
fls. 09					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 04 Anos	Validade: 27/08/2014		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Sanderson José Ragonezi	001.111.111-11	Presidente			
Vânia Elizabeth Lacerda Pimenta	002.222.222-22	Vice Presidente			
Cristiane Simplicio	003.333.333-33	Secretária Geral			
Emerson Cardoso Gonçalves	004.444.444-44	Diretor Financeiro			
Declaração técnica ? fls.07 Certidão Negativa de Débito ? fls.08					

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.058134/11 Localidade/UF: Nova Lima/MG

Entidade: RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Márcio Alves Ferreira	005.555.555-55	Diretor de Operações			
João Carlos dos Santos	006.666.666-66	Diretor Cult.Com.Social			
Rodrigo Moreira Ferreira	007.777.777-77	Diretor Patrimônio			

Relação contendo o nome dos associados ? fls.31/32

Relatório Conselho Comunitário ? fls. 29/30

Declarações ? fls.23

Declaração dirigentes/programação ? fls.24.

13.	Conclusão da Análise
<p>Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma nº 01/11, requer a entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Alteração Estatutária; 2) Certidões; 3) Declarações subitem 8.1 e alíneas da Norma nº 01/11; 4) Comprovante-residência. <p>É o relatório. À Consideração Superior.</p>	

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
(Analista)

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
 Chefe de Setor
 M.R. 2014
 RADCOM/DOC/SE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 0801/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatção de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.058134/2011
Processo de Outorga nº 53710.001053/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Rádio Comunitária Nova Lima FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Lima / MG**, conforme Portaria de autorização nº 199, publicada no D.O.U. de 09/12/1999 e Decreto Legislativo nº 239, publicado no D.O.U. de 28/06/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação ao disposto no subitem 8.2, alínea “g” da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

*“8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:
(...)
g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente.”*

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

VII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

VIII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 14 de março de 2013.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0801/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 15 de março de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações - SCE
M. S. C. E. - S. C. E.
Fls. 18
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 988 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 18 de março de 2013.

Ao Senhor
SANDERSON JOSÉ RAGONEZI
Representante Legal da Rádio Comunitária Nova Lima FM
Rua Marques de Sapucaí, nº 29 – Sala 305
34.000-000 Nova Lima – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.058134/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058134/2011**, na localidade de **Nova Lima / MG**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **0801/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 988 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 18 de março de 2013.

Ao Senhor
SANDERSON JOSÉ RAGONEZI
Representante Legal da Rádio Comunitária Nova Lima FM
Rua Marques de Sapucaí, nº 29 – Sala 305
34.000-000 Nova Lima – MG



Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.058134/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058134/2011**, na localidade de **Nova Lima / MG**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **0801/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - SCD
50
Fis.
Rubrica

Nota Técnica nº 0801/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.058134/2011
Processo de Outorga nº 53710.001053/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Rádio Comunitária Nova Lima FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Lima / MG**, conforme Portaria de autorização nº 199, publicada no D.O.U. de 09/12/1999 e Decreto Legislativo nº 239, publicado no D.O.U. de 28/06/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação ao disposto no subitem 8.2, alínea “g” da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

*“8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:
(...)
g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente.”*

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

VII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

VIII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
- b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e
- d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 14 de março de 2013.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

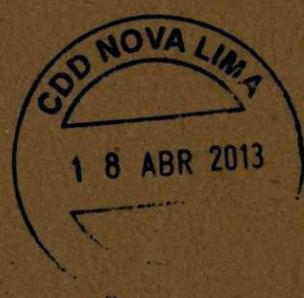
De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0801/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 15 de março de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

NÃO PROCURADO





NO ^º	U RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO / ADRESSE	
CEP / CODE POSTAL	

Of. 988 /2013/CGRC/SCE-MC

53000.058134/11

SANDERSON JOSÉ RAGONEZI

RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM

RUA MARQUES DE SAPUCAI, N° 29 - SALA 305

34.000-000 NOVA LIMA - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 234116516 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

20 MAR 2013

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGEN

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

25/03/13	26/03/13	27/03/13
15:10 h	15:10 h	15:00 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME / NOM

BRASIL

ENDERECO / ADRESSE

ENDEREÇO

CIDADE / L

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação -Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 1913 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 25 de abril de 2013.

Ao Senhor
SANDERSON JOSÉ RAGONEZI
Representante Legal da Rádio Comunitária Nova Lima FM
Rua Tiradentes, 120
34.000-000 Nova Lima – MG

Assunto: **Encaminhamento de Ofício Devolvido pelos Correios / Processo nº 53000.058134/2011 (Processo de Renovação).**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos em anexo o ofício nº 988, de 15/03/2013 e a Nota Técnica nº 801/2013, devolvidos pelos correios pelo seguinte motivo: “Não Procurado”.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pedido de renovação será indeferido.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 54
Rubrica

Ofício nº 988 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 15 de março de 2013.

Ao Senhor
SANDERSON JOSÉ RAGONEZI
Representante Legal da Rádio Comunitária Nova Lima FM
Rua Marques de Sapucaí, nº 29 – Sala 305
34.000-000 Nova Lima – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.058134/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058134/2011**, na localidade de **Nova Lima / MG**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **0801/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 0801/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.058134/2011
Processo de Outorga nº 53710.001053/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Rádio Comunitária Nova Lima FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Lima / MG**, conforme Portaria de autorização nº 199, publicada no D.O.U. de 09/12/1999 e Decreto Legislativo nº 239, publicado no D.O.U. de 28/06/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação ao disposto no subitem 8.2, alínea “g” da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

*“8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:
(...)
g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente.”*

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

VII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

VIII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

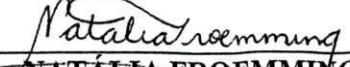
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

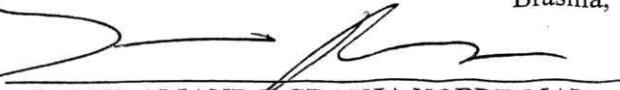
À consideração superior.

Brasília, 14 de março de 2013.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0801/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 15 de março de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOME / AZÃO SC			
ENDEREÇO / ADI	Of. 1913 /2013/CGRC/SCE-MC 53000.058134/11 SANDERSON JOSÉ RAGONEZI RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM RUA TIRADENTES, 120 34.000-000 NOVA LIMA – MG		
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Xangela Maria de Sárcanda Costa</i>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION <i>09/05/13</i>	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION <i>CD 09 MAI 2013</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Xangela Maria de Sárcanda Costa</i>		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Mais 84232986</i>	MG
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

RA 10286077 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOUÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--

LDE 12

53710.001053/1998

Em vigor



Rua Marques de Sapucai, 29 sala 305 – Centro – Nova Lima – MG 3581-2005

Nova Lima, 08 de junho de 2013.

Ao Ministerio das Comunicações
Secretaria de Serviços de comunicação Eletronica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
A/C Samir Amando Granja Nobre Maia

Assunto : Processo de renovação
Ref. : Oficio 1913/2013/CGRC/SCE-MC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 029864/2013-01
SEAPAC/SCE
12/06/2013-08:52

No dia 09 de maio de 2013, recebemos oficio encaminhado pela Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária de numero 1913/2013/CGRC/SCE-MC através de AR nº RA102860773BR e em anexo oficio de numero 988/2013/CGRC/SCE-MC de 15 de março de 2013 e gostaríamos de esclarecer :

1 – NÃO recebemos nenhuma comunicação dos correios referente a busca, entrega de qualquer documento ou solicitação do MC, conforme citado como “não procurado”. Todas as solicitações feitas por este respeitável ministério sempre foi e será atendido em tempo hábil pela Radio Comunitária Nova Lima FM.

- 2 - Segue anexo TODAS as solicitações feitas por esta coordenação :
- 1- Alteração do Estatuto.
 - 2- Declarações dos diretores e seus respectivos documentos
 - 3 – Certidões da emissora.
 - 4 – Comprovação de idoneidade dos diretores

Certo da atenção do nobre coordenador.

Att.
Sanderson Jose Ragonezi
Presidente

Nº proc.: 53000.058134/11

Setor
130

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.727.039/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1998
NOME EMPRESARIAL RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA/FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO NOVA LIMA/FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R MARQUES DE SAPUCAI	NÚMERO 29	COMPLEMENTO SALA 305
CEP 34.000-000	BAIRRO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO NOVA LIMA
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/12/2012 às 17:19:33** (data e hora de Brasília).[\[Voltar\]](#)Página: **1/1**

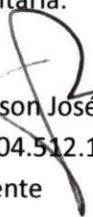
© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/12/2012

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL A RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA



Nós, na qualidade de dirigentes da RADIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do regulamento e das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão comunitária.


Sanderson José Ragonezi
CPF : 504.512.196-00
Presidente


Ronaldo José de Oliveira
CPF : 428.157.116-72
Vice-Presidente


Anderson de Oliveira Pena
CPF: 073.820.436-65
Secretário Geral


Emerson Gonçalves Cardoso
CPF : 854.465.056-20
Diretor Financeiro


Marcio Alves Ferreira
CPF : 745.775.656-68
Diretor de Operações


João Carlos dos Santos
CPF : 011.841.736-30
Diretor cultural e de comunicação


Rodrigo Antonio Moreira Ferreira
CPF : 068.149.546-48
Diretor de Patrimônio

Endereço para correspondência : Rua Marques de Sapucai, 29 sala 305, Nova Lima, MG,
34.000-000.

Telefone de contato : 0 xx (31) 3541-4842 / 0 (31) 86340617 / 0 xx (31) 3581-2005

Correio eletrônico : diretoria@novalimafm.com.br

Nova Lima, 27 de maio 2013.

- - - 0 6

- - 4 0 5 2



2ª Alteração no estatuto da Rádio Comunitária Nova Lima FM

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX,Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A Rádio Comunitária Nova Lima FM, fundada em 01/06/1998, com sede a rua Marques de Sapucaí, 29/305 - Bonfim -34.000-000 em Nova Lima - MG é Uma Associação de fins não econômicos, entidade civil de objetivos culturais, apartidária e democrática, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A Rádio Comunitária Nova Lima FM tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de comunicar.
- b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas.
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- e) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- f) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- g) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

h) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

i) Executar o Serviço de Radiodifusão comunitária, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos e deveres dos associados:

- a) ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.
- d) Estar em dia com suas obrigações estatutárias.
- e) Colaborar para a completa realização da finalidade da entidade.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Rádio Comunitária Nova Lima FM será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

Parágrafo 3º - Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.



Capítulo Segundo**ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE**

Art. 6º - São órgãos da Rádio Comunitária Nova Lima FM Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/5 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de quatro anos, em AGE convocada para este fim através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 2º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias

antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 3º - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo 4º - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo 5º - Fica Liberada a reeleição de seus membros individualmente ou em grupo.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta por 7 (sete) componentes e que seus dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e deverão manter residência na área da comunidade atendida, conforme segue descrição dos cargos:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário Geral

Diretor Financeiro

Diretor de Operações

Diretor Cultural e de Comunicação Social

Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art.7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.



Art. 12º - O Conselho Fiscal será constituído por treis membros efetivos e um suplente e será coordenado por um Presidente e um Secretário.



Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei nº 9.612, de 1998.

Parágrafo 1º - É de responsabilidade da entidade manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do conselho comunitário.

Art. 15º - Fica a cargo do conselho comunitário :

a) analisar a dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;

b) Aprovação da programação da Emissora.

c) Envio ao ministério das comunicações anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, a atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.



Art. 16º - A alteração do presente estatuto e ou destituição dos administradores serão tratadas em assembléia especialmente convocada para esse fim, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 18º - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidade do cargo que exerce; *Leão Maffei*
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19º - Caberá ao Presidente:

- a) Convocar e coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.



Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 22º - Caberá ao Diretor Financeiro :

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 23º - Caberá ao Diretor de Operações:



a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;

b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões

Art. 24º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;

b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;

c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;

d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 25º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;

b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 26º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto

Receitas e Despesas

Art. 27º - A receita da Entidade advirá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;

b) Da contribuição mensal dos associados;



- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 28º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 29º - Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;



b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto

Dissolução

Art. 30º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo

Disposições Transitórias

Art. 31º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de quatro anos, cabendo a essa Diretoria:

- Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- Estabelecer um plano de metas para os primeiros seis anos de existência da Entidade;

Reg. Tít. e Docos e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

- - 0 6

- - 4 0 5 2

- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.



Nova Lima, 23 de maio de 2013.

R. Sandro José Abreu
Márcio Faria Ferreira.
Julia Elizabeth Bacerda Pinheiro



Nova Lima, 21 de maio de 2013.



DECLARAÇÃO

Eu, SANDERSON JOSÉ RAGONEZI, CPF 504.512.196-00, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITARIA NOVA LIMA FM, declaro para os devidos fins que :

A Entidade , não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea F2, da norma nº 01/2011.

Certo do declarado,

Atenciosamente.


Sanderson José Ragonezi
Presidente

Nova Lima, 21 de maio de 2013.



DECLARAÇÃO

Eu, SANDERSON JOSÉ RAGONEZI, CPF 504.512.196-00, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITARIA NOVA LIMA FM, declaro para os devidos fins que :

Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade atendida pela estação, de acordo ao subitem 8.1, alínea F1, da norma nº 01/2011.

Certo do declarado,

Atenciosamente.



Sanderson José Ragonezi
Presidente



Prefeitura Municipal de Nova Lima

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.934.889 / 0001 - 17

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Rendas Mobiliárias



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Validade da certidão: **14/08/2013**

Dados da Pessoa Física/ Jurídica:

Inscrição Municipal..... : **1/358/01563**

Nome Contribuinte : **RADIO COMUNITARIA NOVA LIMA /FM**

Pessoa..... : **Jurídica**

CNPJ : **02.727.039/0001-30**

Endereço do Contribuinte.... : **RUA MARQUES DE SAPUCAI, 29 - SALA 305 - - NOVA LIMA - 34.000-000 - MG**

Descrição da Atividade:

SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

Certidão nº: 04641/2013

Controle de Autenticidade: [211CAF86-0BA0-43FB-A359-9889A49E4D43](#)

Certificamos que inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão para a Inscrição Municipal acima mencionada; referente ao tributo: **ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza** e/ou **TLL – Taxa de Licença e Localização** e/ou **TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento**; ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.novalima.mg.gov.br> / Portal Tributário da Fazenda.

Obs: ***



Nova Lima, 16 de Maio de 2013

MARCIO ROSCOE PONSCIA
FISCAL TRIBUTÁRIO
Mat. 09272

Assinatura do Fiscal Tributário

Luiz Felipe V. Figueiredo
Mat. 11.670
Assinatura da Chefia

- **Sede** - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-000
Telefones: (31) 3541.4345 // Fax: (31) 3541.4374
- **Regional Noroeste** - Avn Mississipi, 1390, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.000.000
Telefone: (31) 3581.1982 // Fax: (31) 3581.3204



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Ministério das Comunicações - SIC
Fls. 75
Rubrica

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA/FM
CNPJ: 02.727.039/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:48:06 do dia 24/05/2013 <hora e data de Brasília>
Válida até 20/11/2013.

Código de controle da certidão: **9FDE.AC2D.097E.337F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCM
Fls. _____
Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001402013-11001039

Nome: RADIO COMUNITARIA NOVA LIMA/FM

CNPJ: 02.727.039/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/05/2013.

Válida até 23/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 02727039/0001-30

Razão Social: RADIO COMUNITARIA NOVA LIMA FM

Nome Fantasia: RADIO NOVA LIMA FM

Endereço: RUA MARQUES DE SAPUCAI 29 / BONFIM / NOVA LIMA / MG / 34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2013 a 21/06/2013

Certificação Número: 2013052311304235898400

Informação obtida em 23/05/2013, às 13:14:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
17/05/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/08/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO COMUNITARIA NOVA LIMA/FM

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 448156274.00-34 CNPJ/CPF: 02.727.039/0001-30 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MARQUES DE SAPUCAI NÚMERO: 29

COMPLEMENTO: SL 305, BAIRRO: CENTRO CEP: 34000000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: NOVA LIMA UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000024579481

78
Fis.
Rubrica
Ministério das Comunicações - SEC

Ministério das Comunicações - SCA
Fis. 79
Rubrica



DEL - DVCA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

504.512.196-00

SANDERSON JOSE RAGONEZI

19/03/1964



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 052.149964.00-47
AV. AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 3/3

FIXO

SANDERSON JOSE RAGONEZI
RUA TIRADENTES, 120
CENTRO
34000-000 NOVA LIMA-MG

26/03/13
11/04/13
SEQUENCIAL: 000078327 - 09

DATA DE EMISSAO 01/04/2013	TELEFONE/CONTRATO 3541-4894 0 4
CNPJ / CPF 00050451219500	
HISTÓRICO ESTADUAL	
VALOR A PAGAR R\$ 100,87	
TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO 891701280107	
COD180 DDD 31	
VENCIMENTO 11/04/2013	

PLANO LOCAL:	HISTÓRICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	03/13:	02/13:	01/13:			
		03/13:	02/13:	01/13:			
		12/12:	11/12:	10/12:			
HA DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR

ROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
VD - VALOR COM DESCONTO

RA TELEMAR NORTE LESTE S/A NFST N. 00000112619/SERIE /SUB-SERIE

TELEFONE 06150 3541-4894 0 4

MENSais

26/03/2013 BLOQUEIO RETENCAO PARCIAL RES 01 A 30/03/13 15,00 15,00

LDOAIS

26/03/2013 CONSUMO MINUTOS 0:00 FRANQUIA 0:00 MINUTOS ALEM DA FRANQUIA 0:00 0,00 0,00

- SERVICOS MENSais E EVENTUAIS

26/03/2013 ASS.01 VELD RES 2M 28 A 28/02/13 502-9298 33,33% VD 6,99
26/03/2013 ASS.01 VELD RES 2M 01 A 30/03/13 502-9298 33,33% VD 60,90
76,89
91,89

DO TELEFONE 06150 3541-4894 0 4

CALCULO IOMS 91,89 25% 22,97 TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS 91,86

RESERVADO AO FISCO

6a65.706e.428e.3ad2.f1ca.0735.fea8.6ae1

JRA N.: 1700312046977 TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV. AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 052.149964.00-47

LLORES DI FIXO

TELEFONE 06150 3541-4894 0 4

15/03/2013 JUROS DE MORA CONTA 01/2013 1,12
15/03/2013 MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 01/2013 1,12
26/03/2013 PARC TAXA HABILITACAO DI VELOX 502-9298 08/10 23,85% VD 9,89

CLIENTE, ATÉ 26/03/13, NAO COMPROMISSOS E PETRO RE CONTRATOS DE
INTERESSOS) TOTALIZANDO R\$ 6,97. PAGUE SUA CONTA EM DIA E
PENSEM OS SERVICOS, CONFORME PREVISTO NA REGULAMENTACAO ANATEL.

• até o vencimento, você evita:

• taxa de multa de 2% + juros do 1% ao mês.

• risco da prestação do serviço (prazo 30 dias e total 60 dias).

• de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Consumidor (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.



88
SCE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 15343952013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SANDERSON*JOSE*RAGONEZI**, nacionalidade brasileira, filho(a) de LUIZ RAGONEZI FILHO e MILDRED DEL DUCA RAGONEZI, nascido(a) aos 19/03/1964, natural de JOAO MONLEVADE/MG, passaporte nº P 522385, Documento de identificação m2719247 SSP/MG, CPF 504.512.196-00.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8:37 de 10/05/2013



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 218383

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

SANDERSON JOSE RAGONEZI, ou vinculado ao **CPF: 504.512.196-00**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
 - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
 - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
 - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
 - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
 - Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: SANDERSON JOSE RAGONEZI

Registro Geral: M - 2719247

Nome do Pai: LUIZ RAGONEZI FILHO

Nome da Mãe: MILDRED DEL-DUCA RAGONEZI

Data de Nascimento: 19/03/1964

Naturalidade: JOAO MONLEVADE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 10/05/2013

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7623720

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE NOVA LIMA
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

SANDERSON JOSE RAGONEZI

CPF: 50451219600 RG: 2719247/MG

DATA NASCIMENTO: 19/03/1964

PAI: LUIZ RAGONEZI FILHO

MÃE: MILDRED DEL DUCA RAGONEZI

NOVA LIMA, 15 de MAIO de 2013 - 16:46:27

Walisson Savio Viol
WALISSON SAVIO VIOL
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÔRUM AUGUSTO DE LIMA
R. PEREIRA DE FREITAS, 163 BAIRRO: CENTRO CEP: 34000000
NOVA LIMA - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

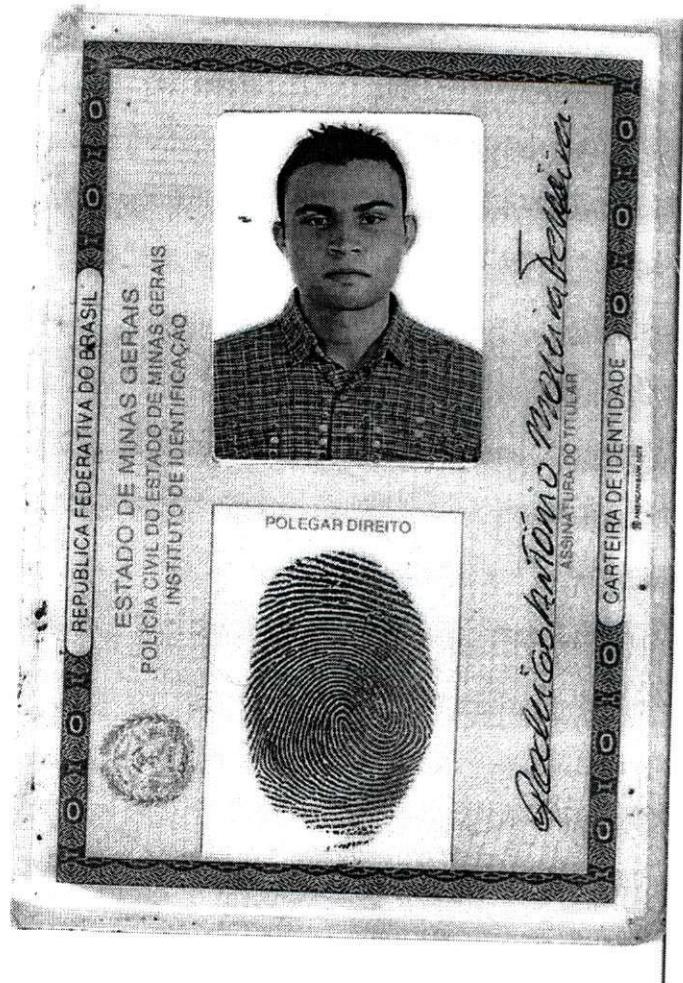
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **SANDERSON JOSE RAGONEZI**
Inscrição: **074289600281** Zona: 194 Seção: 11
Município: 48950 - NOVA LIMA UF: MG
Data de Nascimento: 19/03/1964 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: MILDRED DEL DUCA RAGONEZI
 LUIZ RAGONEZI FILHO

Certidão emitida às 20:36 de 11/05/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **TQO6.YABB.6HØS.FRBS**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).







Você, sem fronteiras.

Nota Fiscal - Fatura de Serviços de Telecomunicações
Número: 000.360.228-AA
TIM Celular S.A.
Av. Raja Gabaglia, 1781 - 18 Andar-Belo Horizonte-MG
CNPJ: 04.206.050/0079-40 - I.E.: 06.226.568.300-86

Página 1 de 6
Fls. 87
Rubrica
87
Notas Comunicacões - SC
RSC
MISTO
Papel
FSC® C044075

12150370
CDD NOVA LIMA MG
RODRIGO ANTONIO MOREIRA FERREIRA
R VINTE E UM DE ABRIL, 129
CASCALHO
34000-000 - NOVA LIMA - MG



Endereço Fiscal

RODRIGO ANTONIO MOREIRA FERREIRA
R VINTE E UM DE ABRIL, 129
CASCALHO
34000-000 - NOVA LIMA - MG

VENCIMENTO
25/03/13

VALOR
R\$ 81,15

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil

Em função de ajustes sistêmicos, as chamadas locais realizadas no período de 27/02 a 06/03 não serão cobradas nesta fatura. A cobrança ocorrerá na sua próxima conta, com vencimento em 25/04.

Nº do Acesso: 31-9278-0775

	QUANTIDADE	Nº DIAS	TRIBUTOS	VALOR
01 MENSALIDADES E FRANQUIAS				48,86
02 1204 Bônus Cliente + de 3 anos	1	13	25% - ICMS	-45,50
03 1111 Bônus Cliente + de 3 anos	1	15	25% - ICMS	-54,64
04 Liberty +100 (085/POS/SMP)	1	28	25% - ICMS	149,00
05 PACOTES				
06 Pct 100min p/outras operadoras - 031-9278-0775(085/POS/SMP)	100			
	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	TRIBUTOS	VALOR
07 CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM				0,00
08 Chamadas Locais para Celulares TIM	16	38m00s	25% - ICMS	0,00
09 Chamadas Locais para Outros Celulares	9	10m54s	25% - ICMS	0,00
10 USO DE SERVIÇOS TIM				0,79
11 TIM Torpedo	6		25% - ICMS	0,00
12 TIM Connect Fast	140	181,47 KB	25% - ICMS	0,00
13 Conteúdos e Downloads	1			0,79
14 OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS				31,50
15 JUROS: (VENC 25/01/13, PAGO EM 14/02/13)	1			0,49
16 MULTAS: (VENC 25/01/13, PAGO EM 14/02/13)	1			1,49
17 Parcelamento de Aparelho: 12x Fidelização	1			0,04
18 Parcelamento de Aparelho: 12x Fidelização	4			16,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: RODRIGO ANTONIO MOREIRA FERREIRA

Registro Geral: MG - 10326539

Nome do Pai: CARLOS ANTONIO FERREIRA

Nome da Mãe: SONIA MARIA MOREIRA FERREIRA

Data de Nascimento: 10/03/1982

Naturalidade: NOVA LIMA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 34 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 13/05/2013

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7634954

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



JUSTIÇA ELEITORAL



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **RODRIGO ANTONIO MOREIRA FERREIRA**
Inscrição: **131838930281** Zona: 194 Seção: 14
Município: 48950 - NOVA LIMA UF: MG
Data de Nascimento: 10/03/1982 Domiciliado desde: 16/04/1998
Filiação: SONIA MARIA MOREIRA FERREIRA
CARLOS ANTONIO FERREIRA

Certidão emitida às 08:08 de 16/05/2013

Esta [certidão de crimes eleitorais](#) é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **2E7P.D92F.R4LT.RVMP**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 15576422013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **RODRIGO*ANTONIO*MOREIRA*FERREIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de CARLOS ANTONIO FERREIRA e SONIA MARIA MOREIRA FERREIRA, nascido(a) aos 10/03/1982, natural de NOVA LIMA/MG, Documento de identificação mg 10326539 SSP/MG, CPF 068.149.546-48.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:39 de 13/05/2013

 imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal) **Nº 219449**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

RODRIGO ANTONIO MOREIRA FERREIRA, ou vinculado ao **CPF:**
068.149.546-48,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
 - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
 - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
 - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
 - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE NOVA LIMA
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

RODRIGO ANTONIO MOREIRA FERREIRA
CPF: 06814954648 RG: 10326539/MG
PAI: CARLOS ANTONIO FERREIRA
MÃE: SONIA MARIA MOREIRA FERREIRA



NOVA LIMA, 21 de MAIO de 2013 - 17:52:45

WALISSON SAVIO VIOLE
P) WALISSON SAVIO VIOLE
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

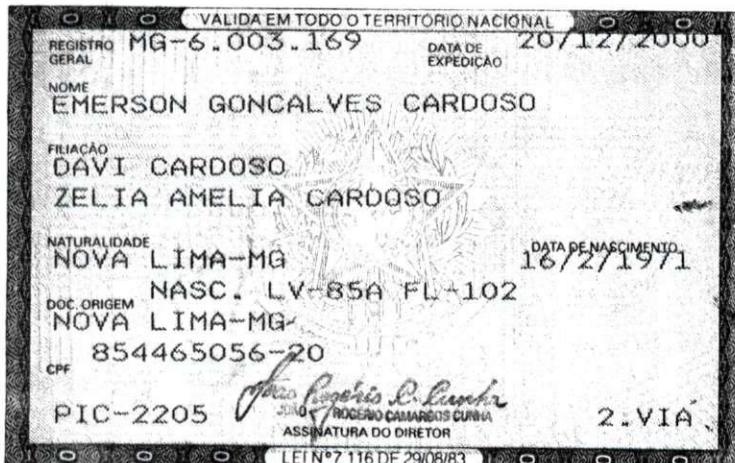
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM AUGUSTO DE LIMA
R. PEREIRA DE FREITAS, 163 BAIRRO: CENTRO CEP: 34000000
NOVA LIMA - MINAS GERAIS

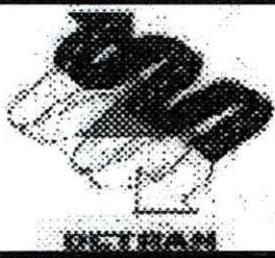


Ministério das Comunicações - SCA
Fis.
Rubrica
94



04/04/2013
003911

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



DESTINATÁRIO:

04440362190

EMERSON GONCALVES CARDOSO
RUA BAUXITA 000112 FUNDOS
CRISTALIS
NOVA LIMA
CEP - 34000-000

MG

REMETENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
AV. JOÃO PINHEIRO, Nº 417 – CENTRO
BELO HORIZONTE – MG
CEP: 30130-180

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 218468

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

EMERSON CARDOSO GONCALVES, ou vinculado ao **CPF: 854.465.056-20**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
 - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
 - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
 - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
 - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça Comum

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

EMERSON GONÇALVES CARDOSO

CPF: 85446505620 RG: 6003169/MG

DATA NASCIMENTO: 16/02/1971

PAI: DAVI CARDOSO

MÃE: ZELIA AMELIA CARDOSO



NOVA LIMA, 20 de MAIO de 2013 - 15:51:09

WALISSON SAVIO VIOL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM AUGUSTO DE LIMA
R. PEREIRA DE FREITAS, 163 BAIRRO: CENTRO CEP: 34000000
NOVA LIMA - MINAS GERAIS

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: EMERSON GONCALVES CARDOSO

Registro Geral: MG - 6003169

Nome do Pai: DAVI CARDOSO

Nome da Mãe: ZELIA AMELIA CARDOSO

Data de Nascimento: 16/02/1971

Naturalidade: NOVA LIMA / MG

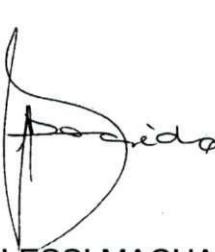
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 17/05/2013

Autoridade Policial:


Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7668855

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



Ministério das Comunicações - SCM
98
Fls.
Rubrica

* CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS *

HERMETO MACHADO CHAVES, Escrivã(o) de Polícia Federal, lotada(o) e em exercício nesta SR/DPF/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Finalidade: -

Código: 21447

CERTIFICA que até a presente data NÃO CONSTA registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS no Departamento de Polícia Federal do requerente abaixo qualificado:

Nome: **EMERSON GONCALVES CARDOSO**
Filiação Pai: DAVI CARDOSO
Mãe: ZELIA AMELIA CARDOSO
Naturalidade: NOVA LIMA - MG
Nacionalidade: BRASILEIRA
Data Nascimento: 16/02/1971
Residência: RUA BAUXITA, 112
CRISTAIS
NOVA LIMA- MINAS GERAIS / BRASIL
Doc.Identidade: CARTEIRA DE IDENTIDADE
MG-6.003.169 - SSP/MG

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma o presente.

Belo Horizonte, 1 de Junho de 2013

HERMETO MACHADO CHAVES

Escrivã(o) de Polícia Federal

Hermeto Machado Chaves

Escrivão de Polícia Federal

Reconhecimento de Firma: A certi **Met 14.126** reconhecido em cartório -



JUSTIÇA ELEITORAL

Ministério das Comunicações - SCM
Fis. 99
Rubrica [Signature]

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

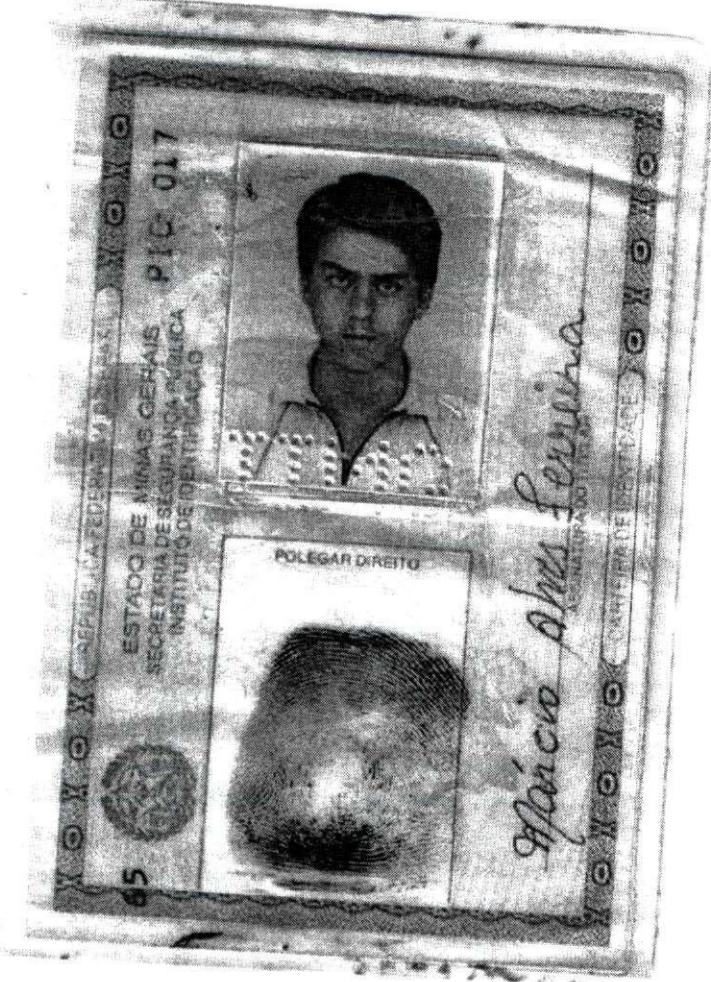
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **EMERSON GONCALVES CARDOSO**
Inscrição: **088709120248** Zona: 194 Seção: 57
Município: 48950 - NOVA LIMA UF: MG
Data de Nascimento: 16/02/1971 Domiciliado desde: 28/04/1989
Filiação: ZELIA AMELIA CARDOSO
DAVI CARDOSO

Certidão emitida às 14:34 de 17/05/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **XQYO.LUQC.249A.DØFX**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





ANTÔNIO DE FARIA
CAMPOS FILHO

39 anos.
Desaparecido em
Papagaios/MG
desde 28/12/2008



JOSÉ SOUZA DE PATIVA

47 anos.
Desaparecido em
Piranga/MG
desde 15/08/2011

Informações sobre pessoas desaparecidas: Ligue para a Polícia Civil (Div. Referência da Pessoa Desaparecida) Tel: 0800 28 28 197

PARA USO DOS CORREIOS

- 02-Endereço insuficiente
- 03-Não existe o nº Indicado
- 04-Falecido

Comunicações
Ministério das
Relações Exteriores
Folha
Rubrica

- 06-Recusado
- 07-Ausente
- 08-Não procurar
- 09-Outros

Responsável:

Endereço para
devolução: DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
RUA DOLOMITA 120 CC CAMARGOS
30520-120 BELO HORIZONTE, MG



A Melhor Energia do Brasil.

12012032
1001
197601

**NUNCA SE APROXIME DA
REDE ELÉTRICA NEM JOgue
OBjetos nos Fíos.
FESTEJE O CARNAVAL
COM SEGURANÇA.**

CEMIG
A Melhor Energia do Brasil.

GOVERNO DE MINAS

www.cemig.com.br

www.cemig.com.br/atendimento



19299814

MARCIO ALVES FERREIRA
RUA ALVARENGA PEIXOTO 132 CS
VILA PASSOS
34000-000 NOVA LIMA, MG

SMI: 19-MG-01-02-19299814-011348

Caso este número não esteja disponível na sua cidade, ligue: 0800 7210 116
Para solicitar serviços tenha em mãos a sua conta de energia

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

VENCIMENTO: 09/03/2013



0710023917200213445506913002716319

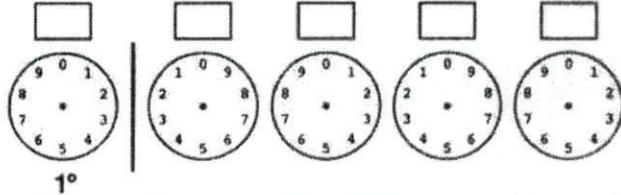
A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL realizará Reunião Presencial da Audiência Pública no 002/2013, referente ao terceiro ciclo do processo de Revisão Tarifária Periódica da CEMIG D, dia 01/03/2013, em Belo Horizonte/MG, em local e horário a serem divulgados no site da ANEEL.

Em caso de tempestades, retire todos os equipamentos eletroeletrônicos da tomada. Raios podem atingir a rede elétrica e chegar às residências por meio da fiação, apresentando riscos à segurança dos moradores. Se necessário, utilize apenas telefones celulares (desplugados da tomada) ou sem fio, porém nunca sobre lages ou em locais descampados.

Descrição dos Indicadores de Qualidade de Fornecimento:

DIC: Duração de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em horas.
FIC: Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em número de interrupções.
DMC: Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora, expressa em horas.
DICRI: Duração da Interrupção Individual Ocorrida em Dia Crítico por Unidade Consumidora, expressa em horas. Consideradas as interrupções acima de 3 minutos.
É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor receber compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais. Informações sobre as Condições Gerais de Fornecimento, Tarifa, Produtos, serviços Prestados e Impostos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nas agências de atendimento e no site: <http://www.cemig.com.br>
O valor desta Nota Fiscal está sujeito a penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros), após o vencimento. O pagamento desta Nota Fiscal não quita débitos anteriores.

Anote a posição dos ponteiros ou copie os números nos quadrinhos, de acordo com o tipo de medidor. Se o medidor for de quatro ponteiros, deixe o primeiro círculo em branco.



Autenticação mecânica

Instalação: 3002716319



Autorização para Débito Automático

NOME DO BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

C/C:

CÓDIGO P/ DÉBITO AUTOMÁTICO:

ASSINATURA DO CLIENTE:

Autenticação mecânica

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



**Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)**

Nº 218470

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARCIO ALVES FERREIRA, ou vinculado ao **CPF: 745.775.656-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
 - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
 - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
 - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
 - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
 - Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE NOVA LIMA
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARCIO ALVES FERREIRA

CPF: 74577565668 RG: 4874775/MG

DATA NASCIMENTO: 27/05/1968

PAI: VENCESLAU FERREIRA

MÃE: ALICE ALVES FERREIRA



NOVA LIMA, 27 de MAIO de 2013 - 14:59:41

Walisson Savio Vol
WALISSON SAVIO VOL
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM AUGUSTO DE LIMA
R. PEREIRA DE FREITAS, 163 BAIRRO: CENTRO CEP: 34000000
NOVA LIMA - MINAS GERAIS

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARCIO ALVES FERREIRA

Registro Geral: M - 4874775

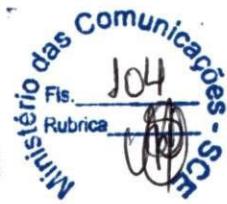
Nome do Pai: VENCESLAU FERREIRA

Nome da Mãe: ALICE ALVES FERREIRA

Data de Nascimento: 27/05/1968

Naturalidade: NOVA LIMA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 19 h. 44 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 20/05/2013

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7681340

atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



* CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS *

HERMETO MACHADO CHAVES, Escrivã(o) de Polícia Federal, lotada(o) e em exercício nesta SR/DPF/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Finalidade: TRABALHO

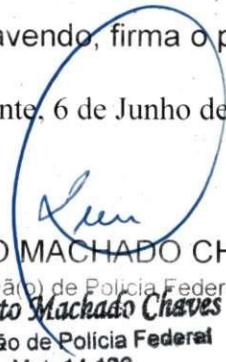
Código: 21423

CERTIFICA que até a presente data NÃO CONSTA registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS no Departamento de Polícia Federal do requerente abaixo qualificado:

Nome:	MARCIO ALVES FERREIRA
Filiação	Pai: VENCESLAU FERREIRA
	Mãe: ALICE ALVES FERREIRA
Naturalidade:	--
Nacionalidade:	BRASILEIRA
Data	
Nascimento:	27/05/1968
Residência:	RUA ALVARENGA PEIXOTO, 132 VILA PASSOS
	NOVA LIMA - MINAS GERAIS / BRASIL
Doc.Identidade:	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO 00712955815 - DETRAN/MG

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma o presente.

Belo Horizonte, 6 de Junho de 2013


HERMETO MACHADO CHAVES

Escrivão de Polícia Federal

Hermeto Machado Chaves

Escrivão de Polícia Federal

Mat. 14.126

Reconhecimento de Firma: A certidão deve ser reconhecida em cartório -



JUSTIÇA ELEITORAL



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

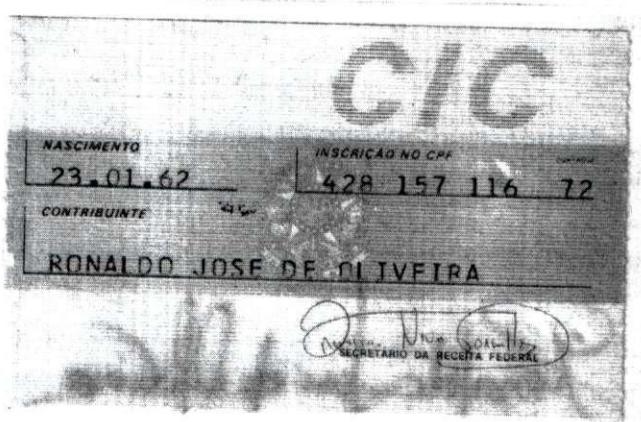
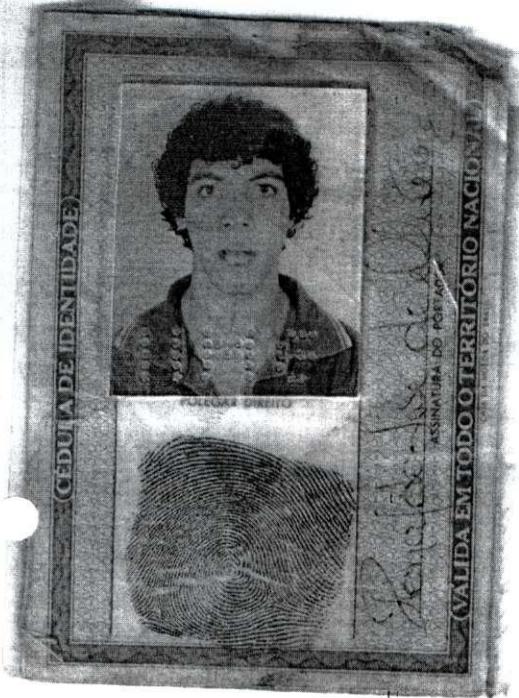
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MARCIO ALVES FERREIRA**
Inscrição: **062343080248** Zona: 194 Seção: 57
Município: 48950 - NOVA LIMA UF: MG
Data de Nascimento: 27/05/1968 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: ALICE ALVES FERREIRA
VENCESLAU FERREIRA

Certidão emitida às 07:57 de 21/05/2013

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **XKEY.WZ8Y.IRAØ.SZR+**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1º TURNO – 07/10/2012

RONALDO JOSE DE OLIVEIRA

Inscrição: 0623 4705 0256

NASC: 23/01/1962 ZONA: 0194 SEÇÃO: 0035



Titular **RONALDO JOSE DE OLIVEIRA**

Cartão **5307.XXXX.XXXX.9795**

vencimento

06/06/2013

pagamento total R\$

4,99

Central de
Atendimento
Seguros

0800-784411

SEGURO LUIZA CARTÃO - MAIS PROTEÇÃO

Garanta sua tranquilidade. Esta é uma oferta especial: **SEGURO LUIZA CARTÃO - MAIS PROTEÇÃO**.

Você se protege de imprevistos, pois ele garante a indemnização dos valores sacados ou comprados com seu cartão mediante coação. Além disso, você concorre a um sorteio mensal no valor líquido de R\$ 5 000,00 (cinco mil reais).

Contrate agora mesmo!

A cobertura do seguro iniciará às 24 horas após o pagamento deste boleto. Para sua comodidade, as demais parcelas serão cobradas na fatura.

Restrições se aplicam. O presente material possui informações resumidas. Para conhecer todas as condições do seguro orientamos que consulte as condições gerais do seguro disponível no site http://www.luizaseg.com.br/condicao_geralPerdaRoubo.pdf.

Esta é apenas uma oferta. Caso não tenha interesse por favor desconsidere-a.

Seguradora: Cardif do Brasil Seguros e Garantias S/A - CNPJ 08.279.191/0001-84 e Cardif do Brasil Vida e Previdência S/A - CNPJ nº 03.546.261/0001-08 Processos SUSEP nº 15414.001403-2007-66 15414.005109-2008-12.005.00113/00 e 15414.002708/2007-95

Apólices: 7826-7/ 7826-8/ 7826-9/ 7827-0 Estipulante: LuizaCred S/A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento - CNPJ 02.206.577/0001-80 Sub-Estipulante: Magazine Luiza S/A - CNPJ 47.960.950/0001-21 Corretor: Viotto Corretora de Seguros e Previdência Ltda - CNPJ 56.170.061/0001-51 Registro SUSEP nº 10.0059706 Capitalização: Cardif Capitalização S/A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67 - Processo SUSEP 15414.000312/2010-17

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. É proibida a venda de bônus de capitalização a menores de dezessete anos.

175/60628623-1

Banco Itau 341-7

34191.75603 62862.312048 00173.330002 2 5721000000499

local de pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA		
ordenante	LUIZACRED S/A SCFI		
carteira	175	exped. doc.	FT
instruções	Após o vencimento, pagar somente nas agências do Itau. Sr. caixa não cobrar juros após o vencimento. Para pagamento via internet, digite o código de barras. Caso não tenha interesse desconsidere esta fatura. Não devem ser aceitos pagamentos em cheque.		
numero documento	00154981434	data do processamento	18/04/2013
carteira	N	uso de barra	

referência	06/06/2013
agencia/abriga ordenante	2040/0001733-3
número numero	175/60628623-1
valor pago em R\$	

RONALDO JOSE DE OLIVEIRA
R PRIMEIRO DE MAIO 49
CASCALHO
34000-000 NOVA LIMA MG

LUIZACRED



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº 253522-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

RONALDO JOSE DE OLIVEIRA

CPF: 428.157.116-72

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Esta certidão tem validade por 30 (trinta) dias.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 10:35h, 03/06/2013.

Existe(m) 0 processo(s).

ANA MARIA KELTKE MAGALHÃES

Técnico Judiciário

Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170.001, Belo Horizonte-MG

Fone: 31-3501-1383 FAX: 31.3501.1383

E_MAIL: secla.mg@trf1.jus.br

As certidões negativas da Justiça Federal podem ser obtidas pela internet
(www.jfmg.jus.br) Pg: 1 de 1



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOMO - COMARCA DE NOVA LIMA
JUSTIÇA COMUM

Fol(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

RONALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF: 42815711672 RG: 2552702/MG

DATA NASCIMENTO: 23/01/1962

PAI: ELY APOLINARIO DE OLIVEIRA

MÃE: IVETE MARGARIDA DE OLIVEIRA



NOVA LIMA, 03 de JUNHO de 2013 - 12:53:56

WALISSON SÁVIO VIDAL
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FGRUM AUGUSTO DE LIMA
R. PEREIRA DE FREITAS, 163 BAIRRO: CENTRO CEP: 34000000
NOVA LIMA - MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Ministério das Comunicações - SPC
Fls. _____
Rubrica _____



* CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS *

HERMETO MACHADO CHAVES, Escrivâ(o) de Polícia Federal, lotada(o) e em exercício nesta SR/DPF/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Finalidade: TRABALHO

Código: 21728

CERTIFICA que até a presente data NÃO CONSTA registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS no Departamento de Polícia Federal do requerente abaixo qualificado:

Nome: RONALDO JOSE DE OLIVEIRA
Filiação Pai: ELY APOLINARIO DE OLIVEIRA
Mãe: IVETE MARGARIDA DE OLIVEIRA
Naturalidade: BELO HORIZONTE - MG
Nacionalidade: BRASILEIRA
Data Nascimento: 23/01/1962
Residência: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 49
CASACALHO
NOVA LIMA - MINAS GERAIS / BRASIL
Doc.Identidade: CARTEIRA DE TRABALHO
61.894, SERIE 0002/MG - DRT/NOVA LIMA

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma o presente.

Belo Horizonte, 7 de Junho de 2013

HERMETO MACHADO CHAVES

Escrivâ(o) de Polícia Federal

Hermeto Machado Chaves

Escrivão de Polícia Federal

Mat. 14.126

Reconhecimento de Firma: A certidão deve ser reconhecido em cartório - _____



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: RONALDO JOSE DE OLIVEIRA

Registro Geral: M - 2552702

Nome do Pai: ELY APOLINARIO DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: IVETE MARGARIDA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 23/01/1962

Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 43 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 28/05/2013

Autoridade Policial:


Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7726957

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



JUSTIÇA ELEITORAL



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

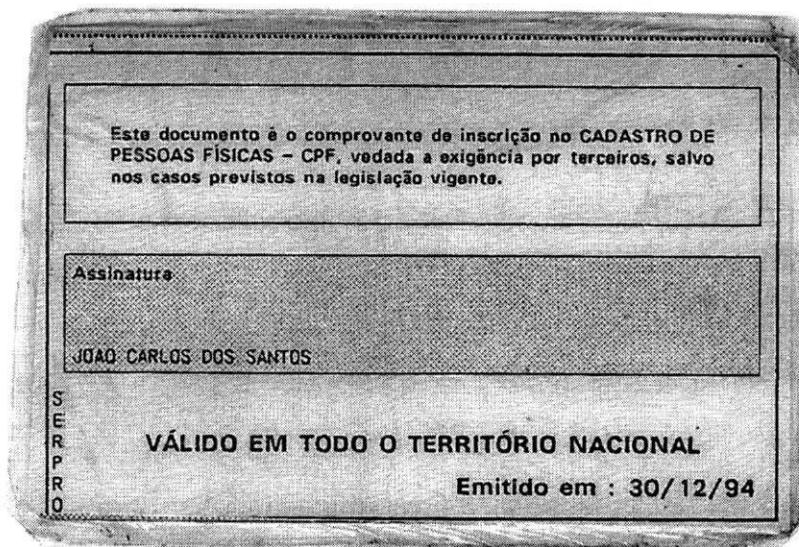
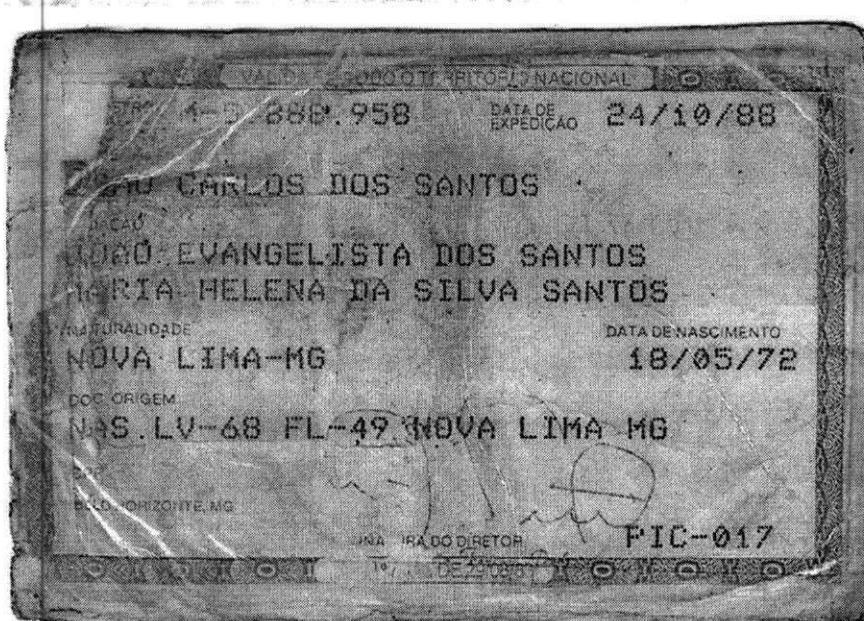
Eleitor: **RONALDO JOSE DE OLIVEIRA**
Inscrição: **062347050256** Zona: 194 Seção: 35
Município: 48950 - NOVA LIMA UF: MG
Data de Nascimento: 23/01/1962 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: IVETE MARGARIDA DE OLIVEIRA
ELY APOLINARIO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 16:39 de 28/05/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **I9PI.DYS8.JZ/C.LYSJ**



1990
1990
1990
1990



Ministério das Comunicações - SIC
Fls. 115
Rubrica



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedó 29810

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

JOAO CARLOS DOS SANTOS
AV JOSE BERNARDO BARROS 1330 CS
CASCALHO
34000-000 NOVA LIMA, MG
CPF 011.841.736-30

Referente a
MAR/2013
Código de Débito Automático:
008000159031

Nº DO CLIENTE
7008677026

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 006132460 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial	Residencial	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	3003074549
Monofásico		20/02	20/03	18/04	22/03	28/03	

Tipo de Medição	Medição	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Leratura Anterior	Leratura Atual		
Energia	AMD100232675	2.807	2.807	1	0

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res.Aneel nº 1.422, de 24/01/13
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			10,50
Encargos / Cobrança			
Multa 2% conta de 02/2013 sobre R\$ 68,70			1,37
Juros mora 1% am+IGPM: 9 dia(s) sobre R\$68,70			0,27
Juros mora 1% am+IGPM: 14 dia(s) sobre R\$77,64			0,47
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh			0,33090000

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Nova Linha 1		Valores Permitidos:		
Mês: 01/2013	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	6,03	12,06	24,12
FIC	0,00	3,48	6,97	13,95
DMIC	0,00	3,54	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal=220/127 V - Mín.=201/115 V - Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$33,21

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	0,00	0,00	Enc. Setoriais	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

VENCIMENTO

11/04/2013

VALOR A PAGAR

R\$ 12,61

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
MAR/13	0	0,00	28
FEV/13	135	4,66	29
JAN/13	125	3,79	33
DEZ/12	115	4,11	28
NOV/12	106	3,42	31
OUT/12	144	4,50	32
SET/12	147	4,90	30
AGO/12	154	4,67	33
JUL/12	148	5,10	29
JUN/12	146	4,87	30
MAI/12	157	5,61	28
ABR/12	132	4,00	33
MAR/12	214	6,48	33

Reservado ao Fisco

F7D0.6CD5.5F6E.A34F.6CFA.F565.08D0.FE40

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
		0,10		0,48

Ouvinte CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
14012006

Conta Contrato
008000159031

Vencimento
11/04/2013

Total a Pagar
R\$ 12,61

Marco/2013

83620000000-5 12610138008-0 00317533611-8 08000159031-6





* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JOAO CARLOS DOS SANTOS

Registro Geral: M - 5888958

Nome do Pai: JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARIA HELENA DA SILVA SANTOS

Data de Nascimento: 18/05/1972

Naturalidade: NOVA LIMA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 38 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 21/05/2013

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7684854

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



JUSTIÇA ELEITORAL
194ª ZONA ELEITORAL DE NOVA LIMA - MG
RUA MARQUÊS DE SAPUCAÍ, 29 Telefone 3135413206



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JOAO CARLOS DOS SANTOS

Inscrição: 094792090272 Zona: 194 Seção: 45

Município: 48950 - NOVA LIMA UF: MG

Data de nascimento: 18/05/1972 Domiciliado desde: 18/07/1989

Filiação: MAIRA ELENA DA SILVA SANTOS

JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS

Em 21 de maio de 2013.

DANIELA LOPEZ PENA
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº 251218-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

JOAO CARLOS DOS SANTOS
CPF: 011.841.736-30

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Certidão fornecida mediante declaração do interessado de que é homônimo de parte que figura no pólo passivo do processo.

Esta certidão tem validade por 30 (trinta) dias.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 11:17h, 31/05/2013.

Existe(m) 0 processo(s).


VANDA LUCIA DE LIMA

Técnico Judiciário

Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170.001, Belo Horizonte-MG

Fone: 31-3501-1383 FAX: 31.3501.1383

E_MAIL: secla.mg@trf1.jus.br

As certidões negativas da Justiça Federal podem ser obtidas pela internet
(www.jfmg.jus.br) Pg: 1 de 1





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE NOVA LIMA
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

CPF: 01184173630 RG: 452888958/MG

DATA NASCIMENTO: 18/05/1972

PAI: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS

MÃE: MARIA HELENA DA SILVA SANTOS



NOVA LIMA, 21 de MAIO de 2013 - 18:05:41

Walisson Savio Viol
P) WALISSON SAVIO VIOLE
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM AUGUSTO DE LIMA
R. PEREIRA DE FREITAS, 163 BAIRRO: CENTRO CEP: 34000000
NOVA LIMA - MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



* CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS *

HERMETO MACHADO CHAVES, Escrivâ(o) de Polícia Federal, lotada(o) e em exercício nesta SR/DPF/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Finalidade: CONCURSO PÚBLICO

Código: 21730

CERTIFICA que até a presente data NÃO CONSTA registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS no Departamento de Polícia Federal do requerente abaixo qualificado:

Nome: JOAO CARLOS DOS SANTOS
Filiação Pai: JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS
Mãe: MARIA HELENA DA SILVA SANTOS
Naturalidade:
Nacionalidade: BRASILEIRA
Data Nascimento: 18/05/1972
Residência: RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 180
CABECEIRAS
NOVA LIMA - MINAS GERAIS / BRASIL
Doc.Identidade: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
00416993345 - DETRAN - MG

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma o presente.

Belo Horizonte, 7 de Junho de 2013

HERMETO MACHADO CHAVES

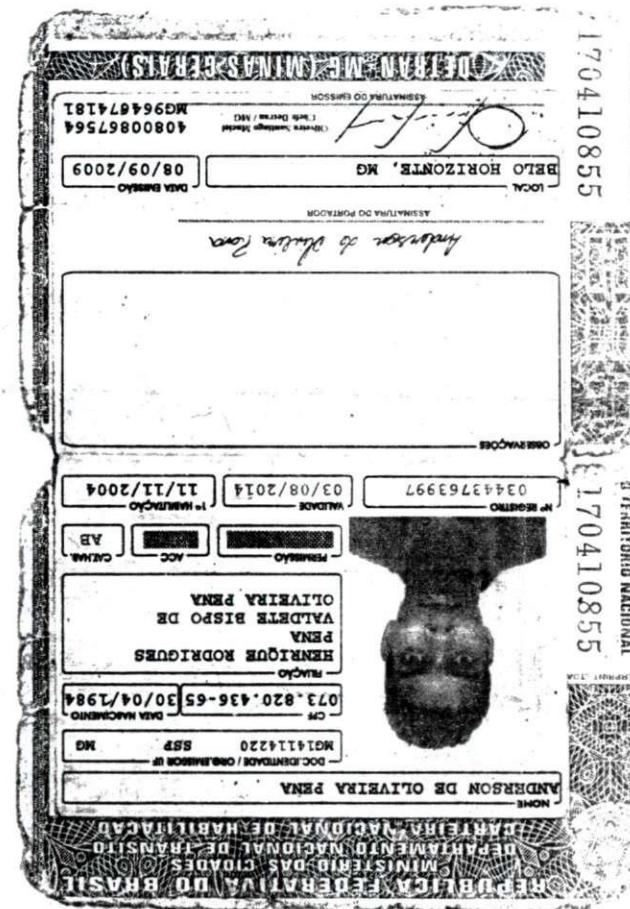
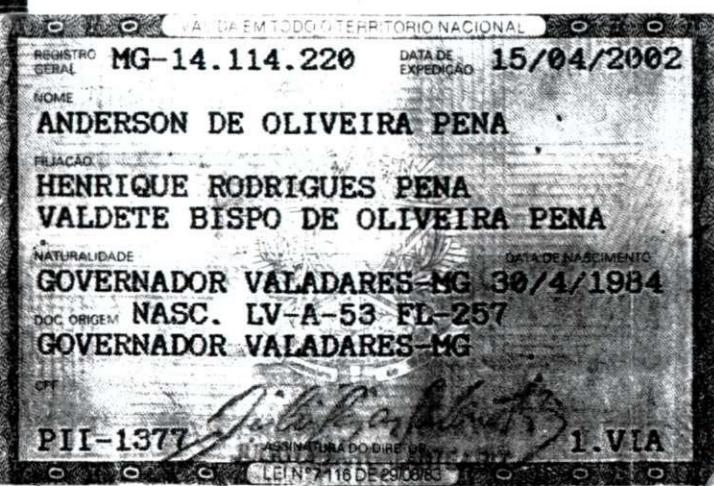
Escrivâ(o) de Polícia Federal

Hermeto Machado Chaves

Escrivão de Polícia Federal

Mat. 14.126

Reconhecimento de Firma: A certidão deve ser reconhecido em cartório -



Ministério das Comunicações - SCD
Rubrica _____
F.s. _____



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



* CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS *



HERMETO MACHADO CHAVES, Escrivā(o) de Polícia Federal, lotada(o) e em exercício nesta SR/DPF/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Finalidade: CONCURSO PÚBLICO

Código: 21494

CERTIFICA que até a presente data NÃO CONSTA registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS no Departamento de Polícia Federal do requerente abaixo qualificado:

Nome: **ANDERSON DE OLIVEIRA PENA**
Filiação Pai: HENRIQUE RODRIGUES PENA
Mãe: VALDETE BISPO DE OLIVEIRA PENA
Naturalidade: GOVERNADOR VALADARES - MG
Nacionalidade: BRASILEIRA
Data Nascimento: 30/04/1984
Residência: RUAJOSE AGOSTINHO, 43 CASA B
CHACARA BOM RETIRO
NOVA LIMA - MINAS GERAIS / BRASIL
Doc.Identidade: CARTEIRA DE IDENTIDADE
MG-14.114.220 - SSP/MG

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma o presente.

Belo Horizonte, 6 de Junho de 2013

Hermeto Machado Chaves
HERMETO MACHADO CHAVES

Escrivā(o) de Polícia Federal

Hermeto Machado Chaves

Escrivā(o) de Polícia Federal

Mat. 14.126

Reconhecimento de Firma: A certidão deve ser reconhecida em cartório - -----



JUSTIÇA ELEITORAL



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANDERSON DE OLIVEIRA PENA**
Inscrição: **145144400221** Zona: 194 Seção: 114
Município: 50776 - RAPOSOS UF: MG
Data de Nascimento: 30/04/1984 Domiciliado desde: 07/02/2012
Filiação: VALDETE BISPO DE OLIVEIRA PENA
HENRIQUE RODRIGUES PENA

Certidão emitida às 17:46 de 28/05/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **TCCN.XAF1.ZBQY.JZAI**

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ANDERSON DE OLIVEIRA PENA

Registro Geral: MG - 14114220

Nome do Pai: HENRIQUE RODRIGUES PENA

Nome da Mãe: VALDETE BISPO DE OLIVEIRA PENA

Data de Nascimento: 30/04/1984

Naturalidade: GOVERNADOR VALADARES / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 42 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 28/05/2013

Autoridade Policial:


Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7727513

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal) **Nº 247615**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANDERSON DE OLIVEIRA PENA, ou vinculado ao **CPF: 073.820.436-65**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
 - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
 - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
 - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
 - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
 - Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE NOVA LIMA
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ANDERSON DE OLIVEIRA PENA

CPF: 07382043665 RG: 14114220/MG

DATA NASCIMENTO: 30/04/1984

PAI: HENRIQUE RODRIGUES PENHA

MÃE: VALDETE BISPO DE OLIVEIRA PENA

NOVA LIMA, 10 de JUNHO de 2013 - 14:03:43


WALISSON SAVIO VIOLE

ESCRIVÃO DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM AUGUSTO DE LIMA
R. PEREIRA DE FREITAS, 163 BAIRRO: CENTRO CEP: 34000000
NOVA LIMA - MINAS GERAIS



70.044-900 BRASILIA DF



Destino :

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R 3º ANDAR

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058134/2011

Localidade / UF: NOVA LIMA/MG

Entidade: RADIO COMUNITARIA NOVA LIMA/FM

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Pendências:

- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b');
- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011).

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a'): FL. 07;
- CNPJ válido e atual (20.3, 'c'): FL. 09;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações (20.3, 'd'): FL. 10 à 20;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e'): FL. 21 e 22.
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4.1. FL. 29 e 30.

É o relatório.

Diego Armando G. Guimarães
Natalia Froemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 967 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 11 de *fevereiro* de 2014.

Ao Senhor

SANDERSON JOSÉ RAGONEZI

Representante Legal da Rádio Comunitária Nova Lima FM
Rua Marques de Sapucaí, nº 29 – Sala 305
34.000-000 / Nova Lima - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.058134/2011.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058134/2011**, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Lima / MG, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **606/2014/CGRC/SCE-MC**, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

[Assinatura]
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações
SCE-MC
Fis. [assinatura]
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 606/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº **53710.001053/1998**.
Processo de Renovação nº **53000.058134/2011**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à Rádio Comunitária Nova Lima FM para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Lima / MG.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011: (Para outorgas que venceram até 30/11/2013)

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Prova de que seus diretores: **Vice-Presidente e Secretário Geral** são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. CPF dos diretores citados.

3. Caso tenha ocorrido alteração na diretoria, torna-se necessário apresentar a Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como o CPF e documento que comprove que os atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.

53000.058134/2011/CGRC

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e prestar os devidos esclarecimentos sobre os pontos acima elencados.

A consideração superior.

Brasília, 10 de fevereiro de 2014.

Diego Armando G. Guimaraes
DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARAES
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 606/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 11 de *fevereiro* de 2014.

S. Maia
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Licença de Renovação



Associação Comunitária Nova Lima FM - (Rádio Comunitária Nova Lima FM)

Ao

Ministério das comunicações
Secretaria de Serviços de comunicação eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão comunitária

Ref. Nota Técnica nº 606/2014/CGRC/SCE-MC

Processo de Outorga : 53710.001053/1998

Processo de Renovação : 53000.058134/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 013580/2014-75

SERPARCÉ

31/03/2014-09:15

Prezado(s) Senhore(s),

Conforme solicitado segue anexo todos os documentos solicitados
nesta nota Técnica já citado :

Item 2.

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.

Resposta : OK

II . Prova de que seus diretores Vice-presidente e Secretário Geral, são brasileiros natos
ou naturalizados..... (Cópia do RG)

Resposta : OK

III. CPF dos diretores citados acima.

Resposta : OK

Item 3. Caso tenha ocorrido alteração na diretoria, torna—se necessário apresentar

Resposta : A pedido de duas integrantes da diretoria executiva (vice presidente e da secretaria geral) através de cartas (cópia em anexo) e de acordo com o estatuto art 10º, parágrafos 1º e 2º e Art. 11º, convocamos através de edital (cópia em anexo) uma assembleia geral extraordinária (cópia em anexo) para substituição das duas integrantes da diretoria pelos novos diretores.

Certo do atendido, estamos à disposição para quaisquer esclarecimento ou novas solicitações.

Obrigado,

Sanderson José Ragonezi
Presidente



Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO COMUNITARIA NOVA LIMA FM**

CNPJ: **02.727.039/0001-30**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:20:18 do dia 24/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RECAR DIRECTOR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
MG-14.114.220

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/04/2002

NAME
ANDERSON DE OLIVEIRA PENA

PROVAÇÃO

HENRIQUE RODRIGUES PENA
VALDETE BISPO DE OLIVEIRA PENA

MATERIAL/MODELO

GOVERNADOR VALADARES-MG 09/4/1984
DOC ORIGEM NASC. LV-A-58 FL-257
GOVERNADOR VALADARES-MG

PII-1317

ASSINATURA DO DIRETOR
LEIN 7118 DE 09/08/03

1.VIA





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
073.820.436-65

Nome
ANDERSON DE OLIVEIRA PENA

Nascimento
30/04/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
0244.ABA3.5A7D.4306

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:38:02 do dia 24/03/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
428.157.116-72

Nome
RONALDO JOSE DE OLIVEIRA

Nascimento
23/01/1962

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
466C.4AF5.681E.6003

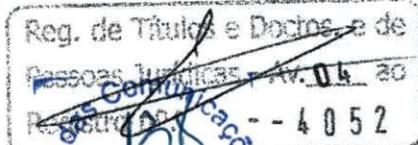
A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:42:46 do dia 24/03/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



Assembléia Geral Extraordinária

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Rádio comunitária Nova Lima FM as 17 horas em primeira convocação e as 17:30 horas em segunda convocação, aos vinte e sete dias de agosto de 2010 em sua sede a rua Marques de Sapucaí 29 sala 305, na cidade de Nova Lima MG para eleição da diretoria para o mandato de 2010 – 2014 e do conselho comunitário de acordo com o estatuto e obedecendo o art. 10º. A abertura da assembléia deu-se com a palavra do Sr. Presidente sobre as atividades da emissora durante esse período e foi aplaudido de pé pelos presentes que manifestaram grande carinho como a emissora vem sendo conduzida e a participação efetiva da comunidade, após as manifestações deu-se inicio o processo eleitoral, que por haver apenas uma inscrição foi eleita por aclamação a chapa registrada que segue com a seguinte formação :

Diretoria Executiva

Presidente : Sanderson José Ragonezi

Vice-Presidente : Vânia Elizabeth Lacerda Pimenta

Secretário Geral : Cristiane Simplício

Diretor Financeiro : Emerson Cardoso Gonçalves

Diretor de Operações : Márcio Alves Ferreira

Diretor Cultural e de Comunicação Social : João Carlos dos Santos

Diretor de Patrimônio : Rodrigo Moreira Ferreira

Conselho de fundadores

Francisco da Assunção Costa

Rosangela Perazoli Conrado

Reginaldo Leonardo Ferreira

Wellington Acácio Coelho

Hilton José Ramos

Conselho Fiscal

Associação comunitária do Bairro Cabeceiras

Lions Club de Nova Lima

Canto do Rio futebol Clube

Michelle

Wesley

Reinaldo

Adriano
Cristiane
Rodrigo Ferreira

Sociedade Cultural e Recreativa Aurilândia
13º grupo de escoteiros expedicionário Assunção



Em ato Contínuo, também por aclamação manteve-se as entidades do conselho comunitário que segue com a seguinte formação:

Conselho comunitário

- | | |
|---|-------------------------------------|
| Associação Comunitária da Vila São Luiz | - Sr. Olindo Vitor Antonio da silva |
| Associação Comunitária do Retiro / Olaria | - Sr. Daniel César Pereira |
| Associação Comunitária Chácara dos Cristais | - Sr. Fabrício Alves Perdigão |
| Associação Comunitária do Bairro Alvorada | - Sra. Vera Lúcia Porfírio |

Associação Comunitária do Bairro nossa senhora de Fátima - Sr. José pereira S. Filho

Não havendo mais nada a tratar, eu Cristiane, secretária geral, lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Nova Lima, 27 de agosto de 2010.

Maria Alves Ferreira

Daniel Pereira

José Roberto
Estevam Simplicio

Suelen Isabete Guedes

Anna

Fabrício Perdigão

Olavo Góes Coim
Prof. Michelle Braga
Tânia Elizabeth Valerela Reisewitz
Rodrigo Antônio Moreira Ferreira
João Carlos das Garças

Vil Porfírio

Eduardo

Olindo V. Ant. Filho
Ronaldo José de Oliveira

Walter Leal Ferreira

Ronaldo

Alisson Jorginho

Reinoldo

D. Domingos Brant



REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Gustavo Machado de Faria

Emolumentos Registrado, nesta data: AV.04 ao Registro 4052

R\$ 57,21 Livro A84 , fls. 116v/117

Nova Lima, 27/06/2011

Recibo:

R\$ 3,45

TJF

R\$ 19,07

Total:

R\$ 79,73

Shopping Point Verde Loja 29 - Rodovia MG-30, Z255 - Nova
Lima - MG CEP: 34.000-000 Tel: (31) 2581-5261

Poder Judicante
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO
APS 35390

ARQUIVAMENTO
APS 35389

ARQUIVAMENTO
APS 35388

ARQUIVAMENTO
APS 35387

ARQUIVAMENTO
APS 35386

ARQUIVAMENTO
APS 35385

Poder Judicante
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO
APS 35396

ARQUIVAMENTO
APS 35395

ARQUIVAMENTO
APS 35394

ARQUIVAMENTO
APS 35393

ARQUIVAMENTO
APS 35392

ARQUIVAMENTO
APS 35391



Pedido de exclusão

Amigos, Escrevo esta para solicitar minha exclusão do quadro da diretoria da radio comunitária nova lima FM por motivos pessoais que não tem nenhuma ligação com a entidade ou qualquer outro componente da diretoria ou associado.

Gostei muito de participar da diretoria e desejo sucesso a todos os amigos.

Vania Elizabeth Lacerda Pimenta
Vania Elizabeth Lacerda Pimenta
645.353.556-49

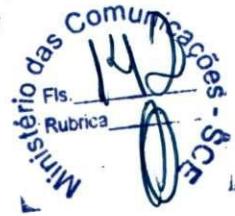
03/05/2013

Resolução dia 23/05/2013 após
o encontro geral para alterar o
estatuto - F. 23/05/2013

A

Radio Comunitária Nova Lima FM

29 de abril de 2013.



Solicitação :

Senhores colegas diretores, venho através desta solicitar minha saída da diretoria da entidade devido as dificuldades em participar de forma contínua dos trabalhos desenvolvidos pela emissora em virtude das minhas atividades pessoais e profissionais.

Agradeço a todos pela atenção e me coloco a disposição quando possível.

Cristiane Fernanda Simplício
Cristiane Fernanda Simplício.

M.7.048.112

Rádio comunitária Nova Lima FM

Edital de Convocação



A Diretoria Executiva da rádio Comunitária Nova Lima FM na forma estatutária, convoca pelo presente edital os membros da emissora para reunirem em Assembléia Geral extraordinária no dia 06 de junho de 2013, em sua sede á rua Marques de Sapucai, 29 sala 305 as 18:30 horas com 1/5 de seus membros e ás 19:00 horas em segunda chamada se necessário com qualquer numero de membros para a seguinte pauta :

Preenchimento de Vagas na diretoria executiva.

Nova Lima, 27 de maio de 2013.

Sanderson José Ragonezi

Presidente

Obs : Afixar no quadro de aviso da emissora, no comércio local e divulgar 4 vezes ao dia em nossa programação, conforme artigo 7º parágrafo 1º.



Assembléia Geral Extraordinária



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Rádio comunitária Nova Lima FM com inicio as 18:30 horas em primeira convocação com 1/5 dos integrantes da entidade o que não houve e as 19:00 horas em segunda convocação com qualquer numero de integrantes. Aos seis de junho de dois mil e treze em sua sede a rua Marques de Sapucaí 29 sala 305, na cidade de Nova Lima MG, para deliberar sobre a substituição de dois membros da diretoria, sendo a vice presidente e a secretaria que por motivos pessoais, pediram sua saída da diretoria e conforme Art 10º parágrafos 1º e 2º e Art 11º " A Diretoria executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico.....". Em reunião anterior, fizemos o convite ao associado, Ronaldo José de Oliveira e também ao associado Anderson de oliveira Pena, que por participarem de forma intensa na emissora para assumirem as vagas abertas pela vice presidente Vania Elizabeth Pimenta e pela secretária Cristiane Fernanda Simplício, nesta mesma ordem. O assunto foi colocado em votação e aprovado pelos presentes na assembleia sem nenhuma ressalva, ficando então a vaga de vice presidente para Ronaldo Jose de Oliveira e a secretaria para Anderson De Oliveira Pena, que farão parte da atual diretoria até o final do mandato que termina em outubro de 2014. Ficando assim a diretoria executiva atual, presidente, sanderson jose ragonezi, vice presidente Ronaldo Jose de oliveira, secretário, Anderson de Oliveira Pena, Diretor financeiro, Emerson Gonçalves Cardoso, Diretor de Operações , Marcio Alves Ferreira, diretor cultural e de comunicação social, Joao Carlos dos Santos e diretor de patrimônio, Rodrigo Moreira Ferreira. Não havendo mais nada a tratar, eu Marcio Alves, lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Nova Lima, 06 de junho 2013.

J. Santos

J. P.

Dep.

Ronaldo José de Oliveira

Edu

D.

Paulo de Britto

Rodrigo Moreira Emerson Gonçalves

55 Eletrobras

Multimídia

GO R, 3º ANDAR



PAR



AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA

70.044 - 900

BRASÍLIA - DF





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 04 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 04/08/2014, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0068030** e o código CRC **0C251E0A**.

NOTA TÉCNICA Nº 17424/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.058134/2011-47**

Processo de Outorga nº: 53710.001053/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **NOVA LIMA/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Em conformidade com o entendimento da consultoria jurídica deste Ministério e considerando que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida - não constando, até a presente data, nos autos do processo, os atos constitutivos da composição da nova diretoria, conforme prescrito pelo item 21.10.1 da Norma nº 1/2011 (transcrição abaixo) - a entidade deverá apresentar:

- a) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;
- c) CPF de todos os atuais dirigentes.

Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 04/12/2014, às 13:39, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 04/12/2014, às 14:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0243917** e o código CRC **3CB91E87**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 19718/2014/SEI-MC

São Paulo, 18 de novembro de 2014

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**
Rua Marquês de Sapucaí, nº 29 - Sala 305
34.000-000 / Nova Lima - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058134/2011-47.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17424/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 04/12/2014, às 13:40, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0243925** e o código CRC **5BC2338E**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 19718/2014/SEI-MC

São Paulo, 18 de novembro de 2014

EN

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM
Rua Marquês de Sapucaí, nº 29 - Sala 305
34.000-000 / Nova Lima - MG

CB

DE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.058134/2011-47.

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Maycon Siqueira de Moraes

NOM LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/12/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

17 DEZ 2014

MG

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Celso Kaymundo de Souza
Mat.: 8.407.208-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

76240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



RÁDIO COMUNITARIA NOVA LIMA - FM 87,9 – CANAL 200

Ao Ministerio das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Ref. Nota Técnica nº 17424/2014/SEI-MC, relativa á análise do processo nº 53000.058134/2011-47

Prezados Senhores,

Atendendo a nota técnica relativo ao processo de renovação de outorga , segue anexo os documentos solicitados por esta Delegacia.

- A) Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro civil de pessoas Jurídicas.
- B) Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia de RG ou Certidão de Casamento).
- C) CPF de todos os atuais dirigentes

Certo do solicitado,

Att.

Emerson Gonçalves Cardoso
Presidente

Assembléia Geral Extraordinária

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Rádio comunitária Nova Lima FM as 17:00 horas em primeira convocação com metade mais um dos associados o que não houve e as 18:30 horas em segunda convocação com qualquer numero de associados. Aos vinte e oito dias de agosto de 2014 em sua sede a rua Marques de Sapucaí 29 sala 305, na cidade de Nova Lima MG para eleição da diretoria para o mandato de 2014 – 2018 e do conselho comunitário de acordo com o estatuto e obedecendo o art. 10º. O Presidente Sanderson José Ragonezi, em sua fala de abertura agradeceu a confiança e a participação de todos nos anos que ficou a frente da emissora e no qual sem a ajuda efetiva dos amigos não conseguiria alcançar os objetivos que era de levar através das ondas de radio informação, conhecimento, participação da comunidade e que de forma emocionada deixa a presidência, mas não sua participação mesmo que de forma não tão efetiva, mas no acompanhando, sugestão e no apoio quando solicitado aos desafios dessa grande associação que é a Rádio Comunitária Nova Lima FM. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eleitoral e por haver apenas uma chapa inscrita deu-se por aclamação vencedora a chapa I que segue com a seguinte formação : **Diretoria Executiva :** Presidente Emerson Gonçalves Cardoso,Vice-Presidente Sanderson José Ragonezi, Secretário Geral Anderson de Oliveira Pena, Diretor Financeiro Ronaldo José de Oliveira,Diretor de Operações Márcio Alves Ferreira,Diretor Cultural/C.Social Rodrigo Antônio Moreira Ferreira,Diretor de Patrimônio João Carlos dos Santos. **Conselho de fundadores Geraldo adão dos Santos, Rosangela Perazoli Conrado, Reginaldo leonardo Ferreira, Wellington Acácio Coelho, Hilton José Ramos.** **Conselho Fiscal:** Alisson souza Temoteo, Reinaldo dias Duarte, Elcio do Carmo, Ronei Martins Aristides e Lusimar da Cruz. **Entidades apoiadoras /fundadoras Lions Club de Nova Lima, Canto do Rio futebol Clube, Sociedade Cultural e Recreativa Aurilândia, 13º grupo de escoteiros expedicionário Assunção.** Em ato Contínuo, também por aclamação manteve-se as entidades do conselho comunitário que segue com a seguinte formação: Associação Comunitária da Vila São Luiz, Associação Comunitária do Retiro / Olaria, Associação Comunitária Chácara dos Cristais, Associação Comunitária do Bairro Alvorada, Associação Comunitária do Bairro nossa senhora de Fátima. Eleição referente ao mandato para o período de 28/08/2014 a 28/08/2018. Não havendo mais nada a tratar, eu Anderson de oliveira Pena secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Nova Lima, 28 de agosto de 2014.

* Márcio Alves Ferreira - Mário
- Dr. Wesley Pena
- Elio do Carmo
- Ronei Ferreira
- Emerson Gonçalves
- Cesar Goulart
- Sanderson José Ragonezi
- Reinaldo Dias Duarte

Em Tempo : de acordo com o Art. 12º o conselho fiscal possui 3 membros efetivos e 1 suplente. Como consta na ata 5 membros, de comum acordo, a vaga de suplência ficou com Ronei Martins Aristides e Lusimar da Cruz foi retirado da relação, mas continua com atuação efetiva nos trabalhos da emissora.

- Wesley
- Sanderson
- Elio
- Ronei
- Emerson
- Cesar
- Reinaldo
- Alisson

Ronei
Lusimar

- Reinaldo



REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Gustavo Machado de Faria

TOPI 1
Títulos e Documentos Registrados, Resposta ao Registro - Anexo 7 do Registro - 452

R\$ 91,24 Lote A109, fls. 018

Recorreto: Nova Lima, 30/12/2014

R\$ 5,45 Guilherme Gleyson Martins Moreira

TFJ

R\$ 52,41

Total: Shopping Ponto Verde, Loja 25 - Sede do 1º Ofício - 2226 - Nova Lima - MG CEP 34.000-000 Tel (31) 3821-5357

R\$ 129,21

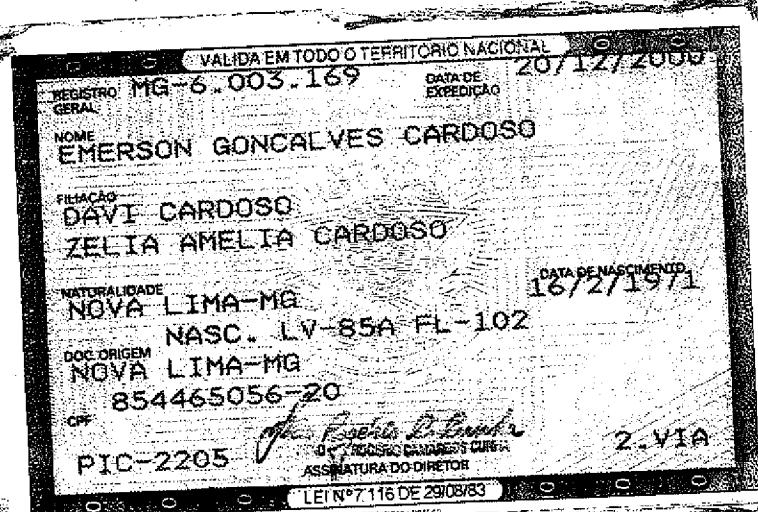


CGJ 12214 Nova Lima MG

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
854.465.056-20

Nome
EMERSON GONCALVES CARDOSO

Nascimento
16/02/1971

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

42E0.55FB.11D2.3519

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:22:23 do dia 26/12/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

SANDERSON JOSÉ RAGONEZI
VÂNIA ELIZABETH LACERDA PIMENTA RAGONEZI

MATRÍCULA: 035410 01 55 1993 3 00015 131 0002749 - 71

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS
NOVA LIMA - MINAS GERAIS
Rua Dr. George Chalmers, nº 175
Centro-(31)3541-1471-Nova Lima-MG
CHARLES FONSECA
OFICIAL
JOSÉ RIBEIRO FONSECA NETO
ESCREVENTE JURAMENTADO

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO(A), DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

SANDERSON JOSÉ RAGONEZI //

Nascimento: 19/03/1964, Natural de: JOÃO MONLEVADE MG, Brasileiro //

Filiação : //

LUIZ RAGONEZI FILHO //

MILDRED DELDÚCA RAGONEZI //

VÂNIA ELIZABETH LACERDA PIMENTA //

Nascimento: 26/08/1964, Natural de: BELO HORIZONTE MG, Brasileira //

Filiação : //

MANOEL PIMENTA SOBRINHO //

DULCE HELISA LACERDA PIMENTA //

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTERNO)

DEZENOVE DE JULHO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRES //

DIA MÊS ANO

19 07 1993

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL //

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

SANDERSON JOSÉ RAGONEZI //

VÂNIA ELIZABETH LACERDA PIMENTA RAGONEZI //

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

FOI CELEBRADO O CASAMENTO EM DEZESSEIS DE JULHO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

//

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

24/03/2014, NOVA LIMA.

SERVIÇO REGISTRAL DE NOVA LIMA

Charles Fonseca

NOVA LIMA - MG - 31-3541-1471

Rua Dr. George Chalmers, 175 - Centro - 34000-000

Emolumentos: 22.82 + Rcp: 1.37 + Tx.Fisc: 4.88 = TOTAL: 29.07



JOSÉ RIBEIRO DA FONSECA NETO
ESCREVENTE JURAMENTADO
CI: MG 18.382.435 SSPMG
Fone: (31) 3541-25645



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
068.149.546-48

Nome

RODRIGO ANTONIO MOREIRA FERREIRA

Nascimento
10/03/1982

VALÍDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

537E.3E45.F318.3D23

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

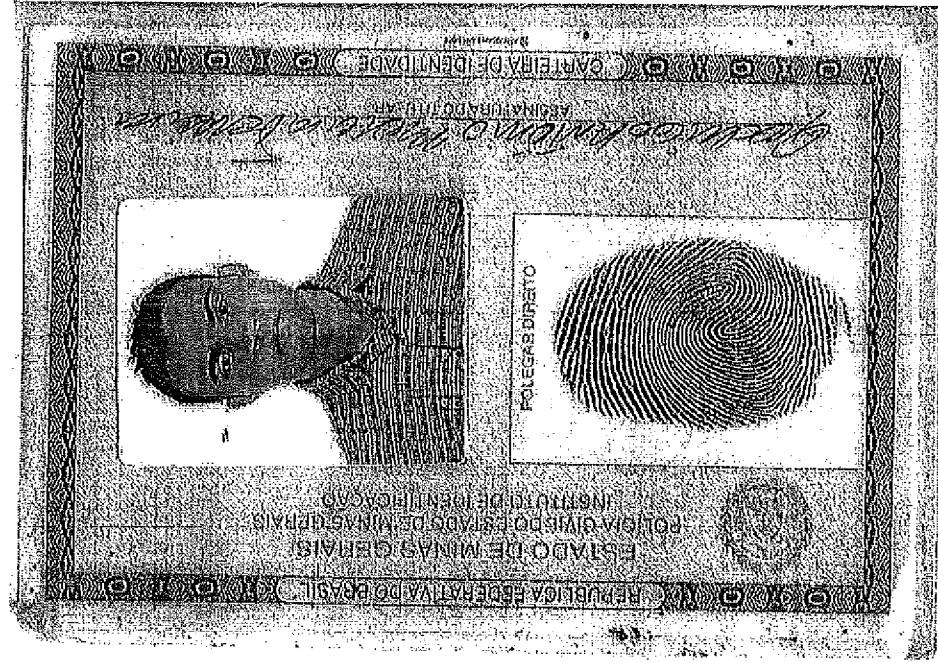
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:27:50 do dia 26/12/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO CRM	DATA DE EXECUÇÃO
MG-10.326.539	27/02/2004
NOME	RODRIGO ANTONIO MOREIRA FERREIRA
QUALIF.	
CARLOS ANTONIO FERREIRA	
SONIA MARIA MOREIRA FERREIRA	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
NOVA LIMA-MG	10/07/1982
DOC. ORIGEM	NASC. LV-91 FL-150
NOVA LIMA-MG	<i>LO VACINADO</i> <i>CONTAZ</i> <i>BRASIL</i> <i>DA BUELA</i>
CPF	P-1-1285
ESTADO DE MINEIROS	
2. VIA	

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

428.157.116-72

Nome

RONALDO JOSE DE OLIVEIRA

Nascimento

23/01/1962

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

4B9E.D3DA.1619.5E87

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

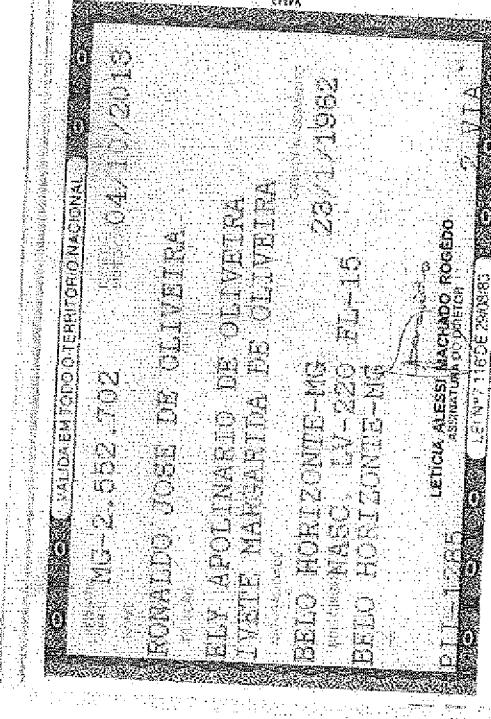
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:34:18 do dia 26/12/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

745.775.656-68

Nome

MARCIO ALVES FERREIRA

Nascimento

27/05/1968

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

A50AD16A.5929.805A

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

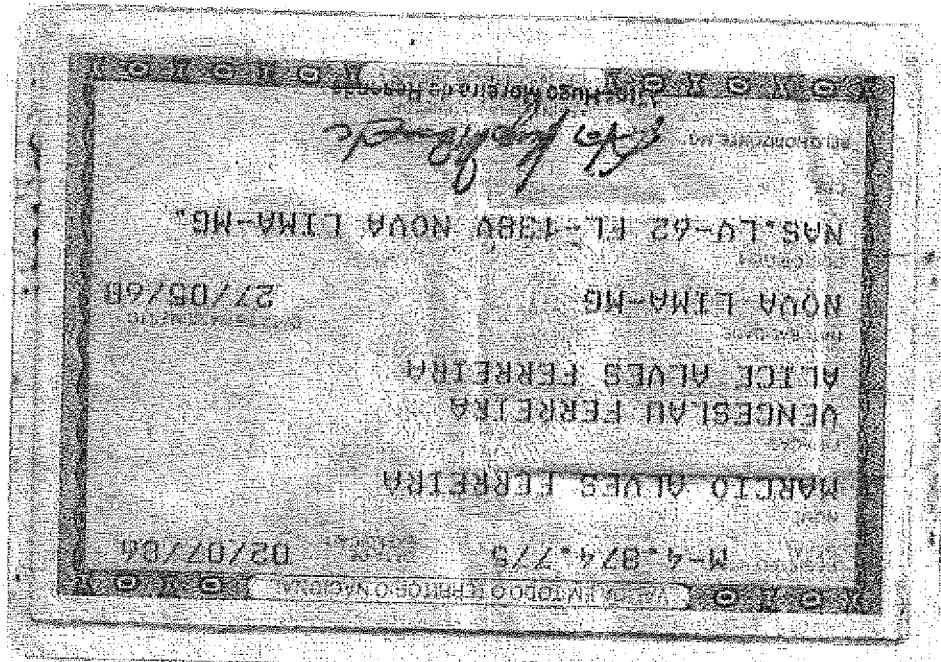
Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:11:03 do dia 26/12/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00





MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

073.820.436-65

Nome

ANDERSON DE OLIVEIRA PENA

Nascimento

30/04/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

56D4.6B9C.2DF6.4B93

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:32:35 do dia 26/12/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL

DATA DE

EXPEDIÇÃO

15/04/2002

ANDERSON DE OLIVEIRA PENA

PLACAS

HENRIQUE RODRIGUES PENA
VALDETE BISPO DE OLIVEIRA PENA

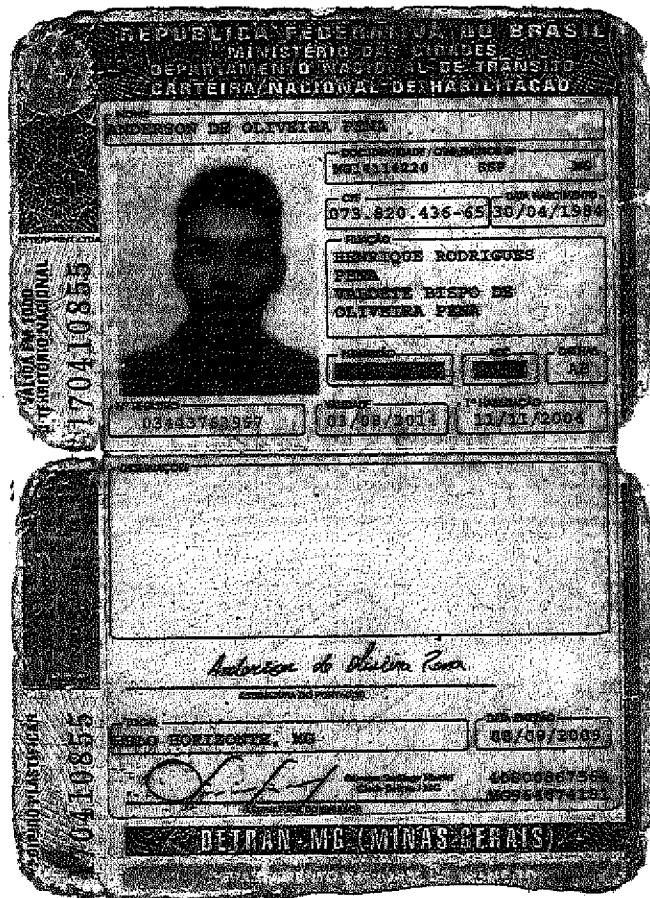
UNIDADE

GOVERNADOR VALADARES-MG 30/4/1984
DOC. ORIGEM NASC. LV-A-53 FL-257
GOVERNADOR VALADARES-MG

PIT-137

ASSINATURA DO TITULAR
LENY 7/16 DE 2002

1. VIA



TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JOAO CARLOS DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

18/05/1972

Nº INSCRIÇÃO

0947 9209 6272

D.V.

ZONA
194

SECAO
0045

MUNICIPIO / UF

NOVA LIMA/MG

DATA DE MISSÃO

09/09/2006

Dr. Ato Schneider Vargas

Presidente da CEE - MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOAO CARLOS DOS SANTOS

Nº de Inscrição

011841736-30

Data do Nascimento

18/05/72



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

JOAO CARLOS DOS SANTOS
Cpf: 000.000.000-00

Ag. LIMA MIL

UF: RJ - CEP: 20000-000 - RJ

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

JOAO CARLOS DOS SANTOS

S

E

R

R

O

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 30/12/94

70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINIST. COMUNIC. EM SÃO PAULO
JA MGR GENTHALER, 592 Bloco 1, MEZANINO (ECT)
ILA LEOBLDINA
P. 05.311 - 900
SÃO PAULO - SP





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 15/01/2015, às 08:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0325203** e o código CRC **0A0FEF38**.

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São
Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 114/2015/SEI-MC

São Paulo, 19 de janeiro de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>CNPJ</u>	<u>Entidade</u>	<u>Localidade</u>
01.834.839/0001-98	1. Associação Comunitária Cantagalense de Radiodifusão	Tres Rios/RJ
02.151.771/0001-05	2. Associação de Radiodifusão de Cumaru	Cumaru-PE
16.232.571/0001-91	3. Associação Lar Comunitário	Poções/BA
01.474.784/0001-52	4. Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta	Campanha/MG
02.482.914/0001-61	5. Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha	Pratinha/MG
02.565.746/0001-78	6. Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI	Iguatemi/MS
02.760.611/0001-63	7. Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação	Ouro Preto/MG
02.697.083/0001-45	8. Associação Local de Obras Assistenciais	Ferraz de Vasconcelos/SP
03.037.731/0001-08	9. Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas	Três Lagoas/MS
02.598.748/0001-63	10. Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS	Palmácia/CE
03.076.276/0001-41	11. Associação Rádio Vida	Cachoeira do Sul/RS
02.727.039/0001-30	12. Rádio Comunitária Nova Lima FM	Nova Lima/MG

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 19/01/2015, às 13:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0330665** e o código CRC **B0DF5345**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Nova Lima
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Nova Lima
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: RADIO COMUNITARIA NOVA LIMA FM
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA MARQUES DO SAPUCAI
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.727.039/0001-30
Bairro: CENTRO
Número: 29
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02727039000130

Razão Social: RADIO COMUNITARIA NOVA LIMA FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 34000000
Número: 29
Município: Nova Lima
Telefone:

Logradouro: RUA MARQUES DO SAPUCAI
Complemento: SALA 305
Distrito: Nova Lima

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

UF: MG

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 34000000
Número: 29
Município: Nova Lima
Telefone:
Fax:

Logradouro: RUA MARQUES DO SAPUCAI
Complemento: SALA 305
Distrito: Nova Lima

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
E-mail:

UF: MG

Dados da Outorga

Data Publicação 28/06/2001
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537100010531998

Fistel: 50011133775

Caixa:

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
199	Portaria	MC	06/12/1999	09/12/1999	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
239	Decreto Legislativo	CN	27/06/2001	28/06/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
18628	ATO	SCM	31/08/2001	05/09/2001	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc. ▾
598	Despacho	MC	29/07/2009		Advertência	Jur. ▾

□ Característica da Estação Instalada

□ Dados do Licenciamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.011040/2015-94**

Interessado(a): **RADIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**

Em atenção ao Memorando nº 114/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.055462/2006	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0397690);• Portaria nº 598, de 29/07/2009 - ADVERTÊNCIA;• Irregularidade apurada: itens 14.2, 17.2 e 18.1.4 da Norma Complementar 01/2004.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 26/05/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0410733** e o código CRC **9141A64D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO N^º 598 ,DE 29 DE julho DE 2009.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
**ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 53000.055462/2006**, bem como em atendimento à faculdade conferida pelo disposto no § 1º do art. 59 do Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve: **advertir a RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na frequência de 87,9 MHz (canal 200), no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por descumprimento do disposto nos itens 14.2, 17.2 e 18.1.4 da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004 e Artigo 21, inciso IV da Lei nº 9612/98.

ESMERALDA EUÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

D.L. 239 | 2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1012/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.058134/2011-47**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **NOVA LIMA/MG**, por meio da Portaria nº **199**, publicada no DOU de 09/12/1999, e Decreto Legislativo nº **239**, publicado no DOU de 28/06/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 28/06/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, via postal, seu pedido de renovação de outorga em 16/01/2012 (página 49 do evento SEI 0068016), cujo protocolo se deu em 18/01/2012 (página 05 do evento SEI 0068016), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE			
RÁDIO FM	COMUNITÁRIA	NOVA	LIMA

QUADRO DIRETIVO

EMERSON GONÇALVES CARDOSO - Presidente

SANDERSON JOSÉ RAGONEZI - Vice-Presidente

ANDERSON DE OLIVEIRA PENA - Secretário-Geral

RONALDO JOSÉ DE OLIVEIRA - Diretor Financeiro

MÁRCIO ALVES FERREIRA - Diretor de Operações

RODRIGO ANTONIO MOREIRA FERREIRA - Diretor Cultural e de Comunicação Social

JOÃO CARLOS DOS SANTOS - Diretor de Patrimônio

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 71 a 81 do evento SEI 0068016
	Ata de Eleição da diretoria em exercício,	Ok, páginas 02 e 03 do evento

2.	devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	^{SEI 0325202} do documento 53900.002295/2015-66
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 04, 07, 10, 12, 15, 17 e 19 do evento SEI 0325202 do documento 53900.002295/2015-66
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 08 do evento SEI 0068016
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, páginas 09 e 148 do evento SEI 0068016
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, páginas 10 e 69 do evento SEI 0068016

7.	<p>Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.</p>	<p>Ok, páginas 32 e 33 do evento SEI 0068016</p>
----	---	--

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0410733), processo anexado 53900.011040/2015-94.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 03/06/2015, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Substituto**, em 08/06/2015, às 09:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/07/2015, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0328020** e o código CRC **D41FE66F**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058134/2011-47**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **28/06/2011**, a autorização outorgada à **RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **NOVA LIMA/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058134/2011-47 e nº 53710.01053/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
 - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
 - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
 - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
 - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
 - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - (6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
 - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
 - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.
16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.
18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
- 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	
9	Relatório de apuração de infrações.	
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [denielle.silva](#), versão 2 por [denielle.silva](#) em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [evandro.leite](#), versão 2 por [evandro.leite](#) em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.058134/2011-47

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0580271), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		05 e 49 SEI 0068016
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		08 SEI 0068016
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		09 e 148 SEI 0068016
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		10 e 69 SEI 0068016
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		71 a 81 SEI 0068016
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		02 e 03 SEI 0325202 do documento 53900.002295/2015-66
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		04, 07, 10, 12, 15, 17 e 19 SEI 0325202 do documento 53900.002295/2015-66
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		32 e 33 SEI 0068016

9	Relatório de apuração de infrações	x		SEI 0410733 - processo 53900.011040/2015-94
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2015, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0583099** e o código CRC **C582454C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3601/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058134/2011-47 e nº 53710.01053/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0644464** e o código CRC **B7913877**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058134/2011-47**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **28/06/2011**, a autorização outorgada à **RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **NOVA LIMA/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0644471** e o código CRC **2FE6CBAD**.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTRARIA Nº 3.589, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.060033/2013-06 e nº 53770.000599/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANTAGALENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Três Rios/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTRARIA Nº 3.590, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029406/2013-63 e nº 53710.001290/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MÓTTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campanha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTRARIA Nº 3.591, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057353/2011-17 e nº 53710.000774/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29/03/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pratinha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTRARIA Nº 3.592, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048613/2013-17 e nº 53710.001732/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CACHOEIRENSE DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Preto/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTRARIA Nº 3.594, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062556/2013-89 e nº 53640.001175/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LAR COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTRARIA Nº 3.595, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057226/2011-18 e nº 53700.000404/1999-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE TRÊS LAGOAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Três Lagoas / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTRARIA Nº 3.596, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067636/2013-21 e nº 53830.002114/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOCAL DE OBRAS ASSISTENCIAIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ferraz de Vasconcelos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTRARIA Nº 3.597, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058142/2013-93 e nº 53103.000775/1998-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/12/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE CUMARU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cumaru / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTRARIA Nº 3.598, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059736/2013-83 e nº 53700.001622/1998-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUAPEMI - ACEI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iguaipem/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTRARIA Nº 3.599, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071201/2013-81 e nº 53650.002580/1998-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTRARIA Nº 3.600, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005567/2013-61 e nº 53790.001203/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE CONSTANTINO ZAJKOWSKI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dom Feliciano/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTRARIA Nº 3.601, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058134/2011-47 e nº 53710.01053/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058134/2011-47

Referência: Portaria nº 3.601, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Rádio Comunitária Nova Lima FM

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.601, de 19/08/2015, que “*Renova a autorização outorgada à Rádio Comunitária Nova Lima FM, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Lima-MG*”, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0686765** e o código CRC **934A7F25**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058134/2011-47**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3601, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Nova Lima/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.058134/2011-47**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0691829** e o código CRC **B2FBA153**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058134/2011-47

Interessado: RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0769647** e o código CRC **D903D348**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058134/2011-47**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0777105** e o código CRC **9B9D8C50**.

EM nº 00156/2016 MC

Brasília, 03 de março de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058134/2011-47, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que

dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:
I - na hipótese do § 2º deste artigo; e
II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e direutivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

- 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.
29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO
Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVACÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

	SI	NÃ	Fls. /
	M	O	nº do

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e

equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

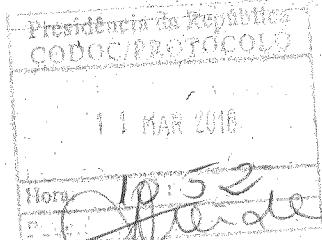
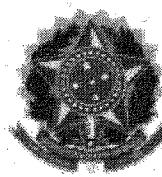
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 /
6225

Ofício nº 7295/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 142/2016 MC

- 53000.056631/2011

EM nº 140/2016 MC

- 53000.027802/2007

EM nº 143/2016 MC

- 53000.058587/2011

EM nº 144/2016 MC

- 53000.056608/2011

EM nº 145/2016 MC

- 53000.058076/2011

EM nº 146/2016 MC

- 53000.057442/2011

EM nº 147/2016 MC

- 53000.019259/2014

EM nº 149/2016 MC

- 53000.008124/2013

EM nº 150/2016 MC

- 53000.056221/2011

EM nº 151/2016 MC

- 53000.056610/2011

EM nº 152/2016 MC

- 53000.028629/2012

EM nº 153/2016 MC

- 53000.031930/2012

EM nº 154/2016 MC

- 53000.044171/2012

EM nº 155/2016 MC

- 53000.058142/2011

EM nº 156/2016 MC

- 53000.058134/2011

EM nº 157/2016 MC

- 53000.073739/2012

EM nº 158/2016 MC

- 53000.029374/2013

EM nº 159/2016 MC

- 53000.006400/2014

EM nº 160/2016 MC

- 53000.053259/2013

EM nº 161/2016 MC

- 53000.026302/2013

EM nº 162/2016 MC

- 53000.040866/2012

EM nº 163/2016 MC

- 53000.031924/2012

EM nº 164/2016 MC

- 53000.057297/2012

EM nº 165/2016 MC

- 53000.048835/2013

EM nº 166/2016 MC

- 53000.053992/2010

EM nº 167/2016 MC

- 53000.006813/2013

EM nº 168/2016 MC

- 53000.024276/2012

EM nº 170/2016 MC

- 53000.048613/2013

Atenciosamente,

ADRIANA ROSA DOS SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/03/2016, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1009057** e o código CRC **4B90CA37**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058134/2011-47

Referência: Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 14 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/03/2016, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1019188** e o código CRC **53DA2BE2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17115/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM
Rua Marquês de Sapucaí, nº 29 - Sala 305
34.000-000 / Nova Lima - MG

CNPJ nº 02.727.039/0001-30

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.058134/2011-47.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, sediada em **Nova Lima - MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **28 de junho de 2011**, conforme Portaria nº 3.601, de 19/08/2015, publicada no DOU de 25/08/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 13/05/2016, às 07:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1132708** e o código CRC **6ADA0EAF**.

Ofício nº 17115/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.058134/2011-47

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 17115/2016/SEI-MC, de 13/05/2016

ENDEREÇO / ADRESSE

Nº DO PROCESSO: 53000.058134/2011-47

CEP / CODE POSTAL

RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FMRua Marquês de Sapucaí, nº 29 - Sala 305
34.000-000 Nova Lima - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

23/05/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Celso Raymundo de Souza
Mat.: 8.407.208-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168056 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

DATA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MUSCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/

/

/

/

/

/

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DEVOULUÇÃO
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

53790.001359/1997-07

A-29

T-1

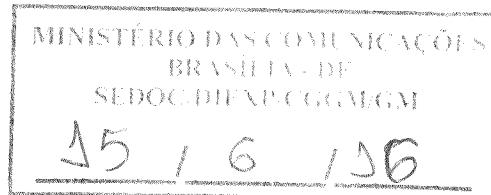
Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: Restituição de Exposições de Motivos.

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,


ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.058134/2011-47**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1195636** e o código CRC **74E1D6E5**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058134/2011-47**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à **Rádio Comunitária Nova Lima FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

53000.058134/2011-47

170

EM nº 00156/2016 MC

Brasília, 7 de Março de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058134/2011-47, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e direutivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ M	O	Fls. / nº do doc.
----	---------	---	-------------------------

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

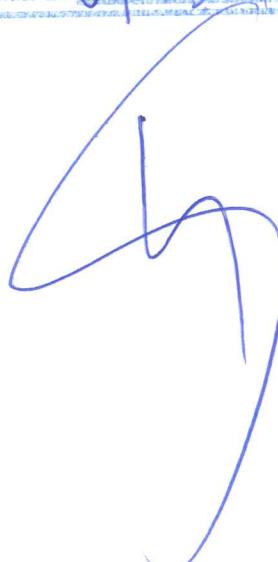
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058134/2011-47

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 1012/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244294** e o código CRC **516C4CC8**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelênciia o Processo Administrativo nº **53000.058134/2011-47**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelênciia, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058134/2011-47**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1742902** e o código CRC **CADFF6A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058134/2011-47

SEI nº 1742902

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

o]

DESPACHO

Processo nº: **53000.058134/2011-47**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1742904** e o código CRC **31F4B290**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058134/2011-47

SEI nº 1742904

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058134/2011-47**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 1012/2015 (Evento SEI 0328020) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0580271), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1742906** e o código CRC **69062FF7**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058134/2011-47**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para

conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.058134/2011-47

SEI nº 1742906

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058134/2011-47**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1786145** e o código CRC **084F8027**.

Referência: Processo nº 53000.058134/2011-47

SEI nº 1786145



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1883888** e o código CRC **14A9D58E**.

EM nº 00273/2017 MCTIC

Brasília, 06 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058134/2011-47, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



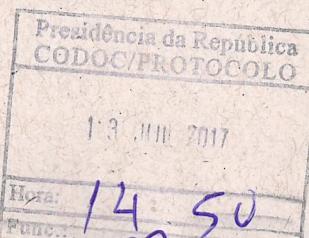
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC



Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
215/2017	53000.014521-2013-33	Associação Rádio Comunitária Tabira FM
216/2017	53000.015435/2013-48	Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM
217/2017	53000.045037/2013-56	Associação Comunitária Renascer
218/2017	53000.007045/2013-02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro
220/2017	53000.071344/2013-92	Associação Assistencial e Comunitária de Esperança
221/2017	53000.071797/2013-19	Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos
223/2017	53000.068096/2013-01	Fundação José Leite de Oliveira
225/2017	53000.007033/2013-70	Adecom - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Rua Nova
226/2017	53000.071405/2013-11	Fundação José Quirino Filho
227/2017	53000.024838/2013-88	Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO
228/2017	53000.044838/2012-13	Associação Comunitária do Bairro São José
229/2017	53000.040134/2011-91	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT
230/2017	53000.059291/2011-70	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM
232/2017	53000.040064/2011-71	Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio
233/2017	53000.048416/2012-17	Associação Rádio Comunitária Damata FM
234/2017	53000.048414-2012-28	Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM
235/2017	53000.018567/2013-21	Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó (ACCCSO)
236/2017	53000.057440/2011-66	Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas FM
237/2017	53000.022913/2013-76	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira

238/2017	53000.058125/2011-56	Associação de Desenvolvimento Comunitário
240/2017	53000.028629/2012-22	Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Cizmásia
241/2017	53000.023452/2013-59	Associação Comunitária Lapa
242/2017	53000.039597/2011-18	Associação Rádio Comunitária FM Cidade
244/2017	53000.029325/2009-87	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara - ACRSB
245/2017	53000.005810/2014-22	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Ujinga
246/2017	53900.017322/2015-03	Associação Comunitária de Água Fria e Barra
247/2017	53000.054478/2012-68	Associação Rádio Comunitária Santa Rita
248/2017	53000.059289/2011-09	Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso (FM Cidade)
249/2017	53000.056634/2011-44	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde
250/2017	53000.029405/2012-38	Associação Comunitária Regional da Mata Para Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico
251/2017	53000.022289/2013-15	Ascocab- Associação Comunitária de Cabixi-RO (Cultura FM)
254/2017	53000.016325/2014-84	Associação Rádio Comunitária Harmonia FM
255/2017	53000.059608/2012-59	Associação A Voz do Povo A Voz de Deus
256/2017	53000.056610/2011-95	ADEPAM -Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente
257/2017	53000.019131/2013-50	Associação Cultural e Artística de Barcelos
258/2017	53000.051987/2012-39	Associação do Bairro Setor Aeroporto de Campos Belos
260/2017	53000.067938/2013-07	Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia
261/2017	53000.074982/2013-65	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás
262/2017	53000.068168/2013-10	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio - Nordeste Goiano
264/2017	53000.056251/2011-76	Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde
265/2017	53000.030397/2012-72	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá
266/2017	53900.041566/2015-07	Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria
267/2017	53900.017288/2015-69	Associação dos Defensores da Cultura e Arte Popular de Catunda
268/2017	53000.034839/2012-50	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Terezinha
269/2017	53900.041764/2015-62	Associação Rádio Comunitária Campeche
270/2017	53900.000576/2014-11	Associação Cultural de Engenheiro Caldas
271/2017	53000.057905/2011-89	Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos
272/2017	53000.057358/2011-31	Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia
273/2017	53000.058134/2011-47	Rádio Comunitária Nova Lima FM
274/2017	53000.056217/2011-00	Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz

Atenciosamente,

Presidência da República
CÓDIGO/PROTOCOLO

13/11/2017

14:30

Am W

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 07/07/2017, às 12:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2018215 e o código CRC 31623DE8.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2018215

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058134/2011-47

Referência: Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 17/07/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2041966** e o código CRC **415B4E9F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058134/2011-47

SEI nº 2041966

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058134/2011-47.**

Entidade: **Rádio Comunitária Nova Lima FM**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4400740** e o código CRC **AE7A3B27**.

Minutas e Anexos**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058134/2011-47, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Nova Lima FM, inscrita no CNPJ nº 02.727.039/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de Junho de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1012/2015/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 3601, de 19 de Agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25/08/2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.058134/2011-47

Referência: Despacho SEARC (4400740)

Interessado: RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, da autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 23/08/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489306** e o código CRC **4D704E24**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058134/2011-47

SEI nº 4489306

Brasília, 11 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058134/2011-47, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Nova Lima FM, inscrita no CNPJ nº 02.727.039/0001-30, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 28 de Junho de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1012/2015/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 3601, de 19 de Agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25/08/2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 11/09/2019 17:30

Termo(s): NOVA LIMA

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 2

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000058134201147	MCTIC 00146 2019 NOVA LIMA/MG - Renov/RADCOM - Rádio Comunitária Nova Lima FM	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	
53000058134201147	MCTIC 00273 2017 NOVA LIMA/MG - Renov/RADCOM - Rádio Comunitária Nova Lima FM	MCTIC	Arquivo	Arquivado	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32781/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo
nº 53000.058134/2011-47.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4624806** e o código CRC **B75FB8B7**.